



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.140

BELEM — SÁBADO, 1.º DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

TERMO DE CONVÊNIO — do Governo do Estado

— XXXXX —

TERMO ADITIVO — da Fundação do Bem-Estar Social do Pará

— XXXXX —

EDITAL — do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

— XXXXX —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— de Almeida Prado Comercial e Pecuária S. A.

de Agro Pecuária Pará Garça S. A.

— XXXXX —

DECRETO LEGISLATIVO E PORTARIAS — da As-

sembléia Legislativa do Estado

— XXXXX —

RESENHAS de diversos Cartórios da Justiça Estadual

— XXXXX —

BOLETINS Ns. 148, 149 e 150/75 — da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Raimunda Luciene da Silva Rodrigues, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1711 — Diag. Codif. 998.9-616-632.3 a contar de 01.05 a 29.6.75.

Rosa Monteiro Alves, Diarista (E. Pe. José Maria do Vale — Marapanim) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1916 — Diag. Codif. 345) a contar de 2.7 a 29.9.75.

Rosilda da Cunha Wanzeler, Prof. não Titulada (G. E. Dr. José Malcher — Muana) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 2092 — Diag. Codif. 401 508-788.4) a contar de 19.6 a 16.10.75.

Maria de Fátima Guimarães Ayres, Diarista (E. de Convênio Rosa Gatorino) 90 dias licença repouso a contar de 25.6 a 22.9.75.

Maria Natalla Aviz de Souza, Escriutária (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1747 — Diag. Codif. 300) a contar de 18.6 a 16.8.75.

Antonia Lima Costa dos Santos, Prof. não Titulado (E. E. 1.º Grau M. Imaculada — Santarém) 30 dias (LTS) a contar de 31.01 a 01.03.75.

Rosa Soares Goes, Diarista (Inst. M. L. R. Chaves) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1734 — Diag. Codif. 454 — Y34.9) a contar de 01.06 a 10.7.75.

Ana Felix Freitas, Prof. não Titulado (G. E. Prof. F. dos Santos — Irituba) 30 dias (LTS) a contar de 22.4 a 21.5.75.

Aurino Francisco de Assis, Investigador de Polícia (SEGUP) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1749 — Diag. Codif. 011) a contar de 6.6 a 2.12.75.

Aurelinda Noronha da Mota Miranda, Protocolista (Gab. do Secretário — SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1914 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 28.6 a 28.8.75.

Adriana Campos Moreira, Auxiliar de Administração (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1832 — Diag. Codif. 401-715) a contar de 19.7 a 16.9.75.

Altair Elias Nassar Ramos, Técnico de Laboratório (SESPA) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1731 — Diag. Codif. 402-425-435-354) a contar de 24.6 a 21.9.75.

Alfeu Cardoso, Investigador de 2a. Classe (SEGUP) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1910 — Diag. Codif. 412.0) a contar de 14.7 a 11.10.75.

Alberto Henrique Thomaz, Estatístico Auxiliar (DEE) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 992 — Diag. Codif. 425-402) a contar de 3.8 a 31.10.75.

Ana Lúcia Silva Oliveira, Diarista (Dep. de Administração) 30 dias (LTS) (laudo médico n.º 1636 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 01 a 30.6.75.

Maria Auxiliadora Souza Campos, Diarista (E. I. Maria Santiago — S. F. do Pará) 90 dias licença repouso a contar de 29.4 a 27.7.75.

Nina Rosa Paiva Pereira de Castro, Diarista (E. E. 1.º Grau Rui Barbosa) 20 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1790 — Diag. Codif. 632.3-637.9 — 637.8) a contar de 23.4 a 12.5.75.

Nérias da Conceição Souza, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1931 — Diag. Codif. 293.5) a contar de 19.6 a 16.9.75.

Oscar Teófilo do Nascimento, Guarda Sanitário (SESPA) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1946 — Diag. Codif. 401-493) a contar de 10.7 a 6.11.75.

Oswaldo Rodrigues de Moraes, Almojarife (C. E. Lauro Sodré) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1789 — Diag. Codif. 401) a contar de 21.6 a 4.8.75.

Otávio do Carmo Ferreira, Diarista (SEFA) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1543 — Diag. Codif. E940-401) a contar de 6.6 a 20.7.75.

Pedro Alves de Souza, Guarda Civil de 1a. Classe (SEGUP) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 1886 — Diag. Codif. 367-374) a contar de 24.4 a 22.7.75.

Raimundo Pinto Barroso, Auxiliar

de Campo, (SAGRI) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n.º 2042 — Diag. Codif. 011) a contar de 18.7 a 13.01.75.

Maria Lucia da Silva Jorge, prof. não titulado (E. E. de 10.º Grau J. Veríssimo — capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Maria de Nazaré Brito Leão, servente (E. E. de 10.º Grau C. C. Branco — capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 21.02.63 a 21.02.73.

Maria da Luz Pinheiro, servente (E. E. de 10.º Grau Pte. C. e Silva — Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 28.06.64 a 28.06.74.

Nadir do Rosário e Silva, prof. não titulado (E. R. Prof. M. Nunes — Sta. M. do Pará) seis (6) meses de licença especial, decênio de 22.04.57 a 22.04.67.

Maria José da Silva Costa, professor (E. de 10.º Grau C. C. Branco) 60 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n.º 1915 — diag. codif. 940-787.5) a contar de 26.12.74 a 23.2.75.

Maria de Fátima de Magalhães Lamas, professor (E. E. de 10.º Grau Prof. Donatila Lopes) 45 dias de LTS (laudo médico n.º 1752 — diag. codif. E 940-N810) a contar de 1.6 a 15.7.75.

Maria Celeste Silva de França, atendente (C. de Saúde n.º 2) 60 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n.º 1987 — diag. codif. 400) a contar de 9.06 a 27.08.75.

Maria de Nazaré Cezar Albuquerque, cirurgiã-dentista (Posto de Higiene do Jurunas) 120 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n.º 1616 — diag. codif. 402-412-250) a contar de 9.6 a 6.10.75.

Miguel dos Reis Pinheiro, mecânico grafo (SAGRI) 30 dias de LTS (laudo médico n.º 1727 — diag. codif. 718) a contar de 19.06 a 18.7.75.

Maria das Neves de Matos Dantas, técnico de laboratório da SESP, 20 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n.º 1782 — diag. codif. 490) a contar de 22.6 a 11.7.75.

Maria das Graças Ferreira Dias, diarista (E. E. de 10.º Grau J. Veríssimo) 20 dias de LTS (laudo médico n.º 1835 — diag. codif. 465) a contar de 10 a 30.6.75.

Marlene Sousa dos Santos, professor (E. E. de 10.º Grau Prof. José Toste — Obidos) 15 dias de LTS (atestado médico) a contar de 12 a 26.5.75.

Maria Raimundo Siqueira de Brito, professor (G. E. Olavo Bilac — Irituba)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu- 26-0859
mentação e Divulga- 26-0859
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**

**Profª. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,80
N.º avulso . .	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página co- mum, cada	15,00
tados e Mu- nicipios		Página de Contabilida- de - preço fixo	1,300,00
Anual	1.000,00		
Semestral . .	500,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

REGLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

20 dias de LTS (laudo médico n. 1739 —
diag. Codif. 465) a contar de 09 a
23.08.75.

Maria de Nazaré Moura Damasceno,
professor (E. E. de 1o. Grau Pte. C.
e Silva) 90 dias de LTS, em proroga-
ção (laudo médico n. 1566 — diag codif.
E 940-N.802.9) a contar de 27.5 a
24.08.75.

Maria do Espírito Santo Pereira da
Silva, diarista (E. de 1o. Grau Pinto
Marques) 45 dias de LTS (laudo médico
n. 1529 — Diag. Codif. 490) a contar de
10.6 a 24.07.75.

Marize Neuza Barros da Veiga,
professor regente (E. de 1o. Grau D.
Romualdo de Seixas — Cametá) 30 dias
de LTS (atestado médico) a contar de
16.4 a 15.5.75.

Maria Stela de Farias, prof. regente
(E. de 1o. Grau B. Lopes — Castanhai)
30 dias de LTS a contar de 22.4 a
21.5.75.

Maria Benedita Sarmento Carneiro,
professor (E. E. de 1o. Grau S. Du-
mont) 30 dias de LTS (laudo médico n.
2144 — diag. codif. Y34.9-500) a contar
de 07.8 a 5.9.75.

Maria da Batalha Ferreira de Merez-
zes Cunha, assistente social (Gab. do
Secretário da SEDUC) 180 dias de LTS,
em prorrogação (laudo médico n. 3183
— diag. codif. n. 011) a contar de 26.7
a 21.01.76.

Maria Astora Brazão, prof. não titu-
lada (G. E. Dr. G. Malcher — M.
Alegre) 30 dias de LTS, em prorrogação
(atestado médico) a contar de 1º a . . .
30.5.75.

Maria da Conceição Barbosa da
Costa, inspetor de alunos (E. E. de 1o.
Grau A. Tamandaré) 120 dias de LTS,
em prorrogação (laudo médico n. 2126
— diag. codif. 402-412) a contar de . . .
22.12 a 20.4.75.

Maria Salomé da Silva Gomes, visi-
tadora sanitária (Centro de Saúde n. 2)
90 dias de LTS, em prorrogação (laudo
médico n. 2204 — diag. codif.
402-412.0 a contar de 28.7 a 25.10.75.

Neuzelita dos Santos Brito, servente
(E. de 1o. Grau D. Pedro II) 40 dias
de LTS, em prorrogação (laudo médico
n. 2085 — Diag. Codif. 401) a contar
de 11.11 a 20.12.75.

Otilia Teixeira da Silva, prof. não
titulado (E. Sant'Anna — Santarém)
30 dias de LTS, em prorrogação (ates-
tado médico) a contar de 25.4 a
24.5.75.

Ruth Cabral de Melo, professor não
titulado (E. R. Vila Timboteua) 90 dias
de LTS, em prorrogação (atestado mé-
dico) a contar de 27.2 a 27.5.75.

Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira,
técnico de laboratório (SESPA) 120 dias
em prorrogação (laudo médico n.
2016 — diag. codif. 427-710-398) a con-

tar de 10.7 a 6.11.75.

Maria de Nazaré Cibele Matos Cam-
pos, prof. não titulado (G. E. M. Ba-
rata — Sta. I. do Pará) 180 dias de LTS
(atestado médico) a contar de 14.4 a . . .
10.10.75.

Edite Irismar Silva Nogueira, prof.
não titulado (G. E. Pte. C. Branco —
Paragominas) 90 dias de licença-reposo
(atestado médico) a contar de 1º.6 a . . .
29.8.75.

Iracira Oeiras de Assunção, prof.
não titulado (E. E. de 1o. Grau J.
Viana — capital) 60 dias de licença-re-
poso (laudo médico n. 2101) a contar
de 14.7 a 11.9.75.

Augusto da Silva Santos, capataz
(SAGRI) 30 dias de LTS, em proroga-
ção (laudo médico n. 2111 — diag.
codif. 300) a contar de 10.5 a 8.6.75.

Adriana Campos Moreira, auxiliar
de administração (SAGRI) 90 dias de
LTS, em prorrogação (laudo médico n.
2203 — diag. codif. 402-427.1) a contar
de 17.9 a 15.12.75.

Angela de Nazaré de Andrade Cal-
vino, professor (E. E. de 1o. Grau Dr.
Mário Chermont) 45 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2106 —
diag. codif. 305.9) a contar de 15.4 a . .
29.5.75.

Benedito Marciano Farias Gomes,
servente (SAGRI) 45 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2176 —
diag. codif. n. 300-715) a contar de . . .
20.6 a 3.8.75.

Ceres Palmeira Ribeiro, auxiliar de
bibliotecário (SAGRI) 30 dias de LTS,
em prorrogação (laudo médico n. 2268
— Diag. Codif. 564-563) a contar de
31.5 a 29.6.75.

Creuza Vidal de Negreiros, professor
(E. de 1o. Grau Sta. Terezinha — Bra-
gança) 30 dias de LTS (atestado mé-
dico) a contar de 6.6 a 5.7.75.

Djalma Machado, investigador de
2a. classe (SEGUP) 40 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2217 —
diag. codif. 305.3) a contar de 10.5 a
18.06.75.

Elza Barros Cerbino, estatístico
auxiliar (D.E.E.) 90 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2142 —
diag. codif. 425-402) a contar de 30.7 a
17.10.75.

Georgete Nassar de Sá, escriturário
(Dep. de Prod. e Assistência) 120 dias
de LTS, em prorrogação (laudo médico
n. 2212 — Diag. Codif. 402-427.1) a con-
tar de 1º.6 a 28.9.75.

Jair Guimarães Filho, comissário de
polícia (SEGUP) 90 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2234 —
diag. codif. 401) a contar de 16.7 a . . .
13.10.75.

Lucila de Lima Lobo, prof. não ti-
tulado (E. I. de Taperaçu — Bragança),
45 dias de LTS, em prorrogação (laudo

médico n. 2139 — diag. codif. 590-616) a contar de 27.01 a 12.3.75.

Luiza Alves Tavares, servente (E. E. de 1.º Grau D. Pedro II) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 3197 — diag. codif. 305.6-616) a contar de 13.2 a 14.3.75.

Lucia Antonia Puget, professor (E. E. de 1.º Grau J. Veríssimo) 40 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 2118 — Diag. Codif. 305.3-575) a contar de 1.º.7 a 9.8.75.

Laura Favacho Paixão Lobo, prof. não titulado (E. R. Prof. M. Nunes — Marapanim) 30 dias de LTS, em prorrogação (atestado médico) a contar de 13.6 a 12.7.75.

Maria Celeste do Amparo Mota de Sousa, diarista (E. E. de 1.º Grau V. Simplicio) 40 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1637 — diag. codif. Y34.9-N815) a contar de 25.5 a 3.7.75.

Maria de Nazaré Barbosa, servente (SAGRI) 40 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1775 — diag. codif. 401) a contar de 3.6 a 12.7.75.

Maria de Nazaré Reis Figueiredo,

estatístico sanitário (SESPA) 60 dias de LTS (laudo médico n. 1502 — diag. codif. n. 599-591-616) a contar de 14.5 a 12.7.75.

Maria Thereza Rabello, estatístico auxiliar (D. E. E.) 90 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 2027 — diag. codif. 375.1) a contar de 24.10.75 a 21.01.76.

Marlene Oliveira Pereira, ocupante do cargo, em comissão, de tesoureiro auxiliar (SEDUC) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1942 — diag. codif. N998.9) a contar de 25.6 a 24.7.75.

Maria da Conceição Barbosa da Costa, inspetor de alunos (E. E. de 1.º Grau A. Tamandaré) 90 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1568 — diag. codif. 412-425) a contar de 23.9 a 21.12.74.

Maria Hiluiza Pinto Ferreira, visitadora sanitária (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 2044 — diag. codif. n. 401) a contar de 26.7 a 23.9.75.

Maria Pojo de Souza, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias de LTS, em

prorrogação (laudo médico n. 1921 — diag. codif. 394) a contar de 12.7 a 9.10.75.

Maria Laura Pereira Barbosa, diarista (Gab. do Secretário, SEGUP) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1695 — diag. codif. N. 998.9-564) a contar de 23.6 a 22.7.75.

Maria da Cruz Silva, diarista (Ed. Nogueira de Farias) 45 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1563 — diag. codif. 401.710) a contar de 12.2 a 29.3.75.

Maria de Nazaré Lopes da Serra, diarista (E. de 1.º Grau J. M. Oliveira — Ananindeua) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1744 — diag. codif. 569) a contar de 23.5 a 21.6.75.

Nair Reis do Nascimento, prof. não titulado (E. E. de 1.º Grau Ruth Passarinho) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1622 — diag. codif. 710) a contar de 19.5 a 17.6.75.

Raimunda Martins Costa, Palheta, diarista (Dep. de A. A. Sanitária) seis (6) meses licença especial, decênio de 5.3.65 a 5.3.75.

(G. — Reg. n. 3119)

ANÚNCIOS

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S. A.

C.G.C.M.F. 04.806.543/0001-3

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 1975 — às 10:00 horas.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede social a Rua 15 de Novembro, 226 — 14.º andar — s1401, nesta Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S. A., em número legal, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma estatutária assumiu a presidência o Senhor JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, que convidou a mim, RUI MACEDO SAPORITI, para Secretário, ao que acedi. Constituída assim a Mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária conforme publicação do Edital de Convocação feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1975 em cuja ordem do dia constava: A) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e sua consolidação, a fim de adequá-los às disposições do Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974; B) — Assuntos de interesse social. A seguir o Senhor Presi-

dente solicitou que fosse lida a proposta da Diretoria e correspondente Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: a "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Esta Diretoria acompanhando atentamente o desenvolvimento dos negócios da Sociedade vem mantendo um alto nível de relacionamento com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, da qual recebeu ofícios datados de 09 de julho e 18 de setembro de 1975, informando estar nossa empresa apta a receber os favores do Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Este diploma, conforme é do conhecimento de todos, veio modificar, em parte, a sistemática de incentivos fiscais através da criação dos Fundos de Incentivos Fiscais e mais especificamente, o Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Nos supracitados ofícios, é solicitada a adequação da nossa empresa, e em última análise, dos Estatutos Sociais aos termos do citado Decreto-Lei n. 1.376, principalmente do parágrafo 2.º do artigo 8.º, que reza ser necessária a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais com participação integral, e dos artigos 15, 16 e 17. Estes dispositivos impedem a emissão de ações com cláusula de intransferibilidade por 5 (cinco) anos, dada a possibilidade de conversão dos certificados de participação por certificados de aplicação nos Fundos deste, por ações das empresas beneficiárias e da cotação destas em Bol-

sas e da sua negociabilidade no mercado, mesmo sem cotação oficial. Assim sendo, para efeito de chamamento de Capital, torna-se desaconselhável a emissão de novas ações preferenciais classe "A", já que não podem se destinar aos fins de recebimento do FINAM, pois as mesmas são intransferíveis, não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e não são de participação integral. Daí porque, entende esta Diretoria ser conveniente alterar a composição numérica das ações que formam o Capital Autorizado de 8.000.000. (oito milhões) de ações, mantendo em número de 1.721.011 (um milhão, setecentas e vinte e uma mil, e onze) ações ordinárias nominativas, reduzindo para 2.903.468 (dois milhões, novecentas e três mil, quatrocentas e sessenta e oito) o número de ações preferenciais classe "A", que constituiu o número das ações deste tipo já emitidas, e aumentando para 3.375.521 (três milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte e uma) o de ações preferenciais classe "B", que sendo de participação integral e não sendo intransferíveis, preenchem integralmente os requisitos do citado Decreto-Lei. Isto posto propõe esta Diretoria uma alteração parcial dos Estatutos Sociais, mais precisamente em seu artigo 5.º, o qual passaria ter a seguinte redação: a seguinte redação: "ART. 5.º. — A Sociedade, nos termos dos artigos 45 e 48 da Lei Federal n. 4.728 de 14 de julho de

1965, tem um Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) divididos em 8.000.000 (oito milhões) de ações, sendo 1.721.011 (hum milhão, setecentas e vinte e uma mil e onze) ações ordinárias nominativas; 2.903.468 (dois milhões, novecentas e três mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas classe "A" e 3.375.521 (três milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte e uma) ações preferenciais classe "B", nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas; § 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem; § 3.º — As ações do Capital Autorizado, quando emitidas, observarão as disposições de lei e as constantes destes Estatutos, e serão integralizadas por uma das formas, a seguir indicadas: A) — em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a parcela mínima de integralização inicial que tiver sido fixada pelo Conselho Monetário Nacional, conforme prescrito no § 5.º do Art. 45 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965 e o saldo no prazo máximo de dois anos, a contar da respectiva subscrição, mediante chamadas da Diretoria e nas condições que por esta vierem a ser determinadas, em cada caso, respeitando-se, sempre, as disposições impostas pela legislação que regula os empreendimentos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; B) — com depósitos efetuados na conformidade do disposto na Lei n. 5.174 de 21 de outubro de 1968 e no Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969 e no Decreto-Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974; C) — mediante a utilização de créditos no ato da subscrição D) — através da conferência e incorporação de bens imóveis e móveis; § 4.º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal poderá através de deliberações transcritas no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, proceder a emissão e colocação de ações do Capital Autorizado nas quantidades que forem por elas reputadas convenientes ou necessárias; dentro de trinta dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento do Registro do Comércio; § 5.º — Aos Acionistas será facultado requerer a substituição de títulos múltiplos, ou a destes por aqueles, correndo por sua conta as despesas respectivas § 6.º — As ações, bem como os títulos múltiplos ou cautelas que os representem, conterão as assinaturas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente; § 7.º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais; § 8.º — As ações or-

dinárias farão jus ao dividendo que lhes for atribuído pela Assembleia Geral Ordinária; § 9.º — As ações preferenciais classe "A" emitidas nos termos do disposto na Lei n. 5.174 de 21 de outubro de 1966, e no Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, não terão direito a voto, nem preferência para subscrição de novas ações, mas às mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) — prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento), b) — preferência no reembolso do capital, sem prêmio; § 10 — As ações preferenciais Classe "A" referidas no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente nominativas e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição; § 11 — As ações preferenciais Classe "B" serão nominativas, não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídos. § 12 — As ações preferenciais classe "B" que vierem a ser emitidas a favor do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM estarão sujeitas às normas do Decreto-lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e às normas não revogadas do Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969. § 13 — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis". Como se vê, com esta nova redação a faixa de ações preferenciais "A" ficaria restrita aos valores já liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM nos termos do Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, transferindo-se o "quantum" não liberado para as ações preferenciais classe "B" que se enquadram na nova sistemática criada pelo Decreto-lei n. 1.376. Esclarece a Diretoria que a aprovação desta proposta não fere direitos dos atuais acionistas preferenciais, pois a mesma não altera preferências e nem vantagens, bem como não cria nova classe de ações preferenciais. Tendo em vista o exposto, esta Diretoria solicita a aprovação da alteração proposta, assim como, da consolidação dos Estatutos Sociais, conforme se segue:

"ESTATUTOS DE ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S. A.

CAPÍTULO I

Da razão social, sede, fins e duração

ART. 1.º — Sob a razão social de ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S. A., e a denominação de FAZENDA DOZ DO CRISTALINO, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela Legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

ART. 2.º — A Sociedade tem sede e foro à Rua 15 de Novembro, 226 — 140.

andar — §1401, na cidade de Belém, Estado do Pará e escritório no Largo Paisandu, 72 — 140. andar — cj. 1401, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo ser criados e encerrados outros escritórios e filiais, assim como, agências, depósitos ou representações, em quaisquer localidades do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

ART. 3.º — A Sociedade terá por objeto a exploração agro-pecuária, extração, produção, industrialização e comércio de quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais.

ART. 4.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital, das ações

ART. 5.º — A Sociedade, nos termos dos artigos 45 e 48 da Lei Federal n. 4728 de 14 de julho de 1965, tem um Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) divididos em 8.000.000 (oito milhões) de ações, sendo: 1.721.011 (hum milhão, setecentas e vinte e uma mil e onze) ações ordinárias nominativas; 2.903.468 (dois milhões, novecentas e três mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas classe "A" e 3.375.521 (três milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte e uma) ações preferenciais classe "B" nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas;

§ 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem;

§ 3.º — As ações do Capital Autorizado quando emitidas observarão as disposições de lei e as constantes destes Estatutos, e serão integralizadas por uma das formas, a seguir indicadas:

- a) — em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a parcela mínima de integralização inicial que tiver sido fixada pelo Conselho Monetário Nacional, conforme prescrito no § 5.º do Art. 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, e o saldo no prazo máximo de dois anos, a contar da respectiva subscrição mediante chamadas da Diretoria e nas condições que por esta vierem a ser determinadas, em cada caso, respeitando-se sempre as disposições impostas pela legislação que regula os empreendimentos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;
- b) — com depósitos efetuados na con-

formidade do disposto na lei n. 5.174 de 21 de outubro de 1968 e no Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969 e no Decreto-lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974;

- c) — mediante a utilização de créditos no ato da subscrição;
- d) — através da conferência e incorporação de bens imóveis e móveis.

§ 4.º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal poderá através de deliberações transcritas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, proceder à emissão e colocação de ações do Capital Autorizado nas quantidades que forem por ela reputadas convenientes ou necessárias; dentro de trinta dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito, mediante requerimento do Registro do Comércio;

§ 5.º — Aos acionistas será facultado requerer a substituição de títulos simples de ações por títulos múltiplos, ou a destes por aqueles, correndo por sua conta as despesas respectivas;

§ 6.º — As ações, bem como os títulos múltiplos ou cautelas que os representem conterão as assinaturas de dois diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor-Presidente;

§ 7.º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

§ 8.º — As ações ordinárias farão jus ao dividendo que lhes for atribuído pela Assembléia Geral Ordinária;

§ 9.º — As ações preferenciais classe "A" emitidas nos termos do disposto na Lei n. 5.174 de 21 de outubro de 1966 e do Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, não terão direito a voto, nem preferência para subscrição de novas ações, mas as mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens:

- a) — prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento);
- b) — preferência no reembolso do capital, sem prêmio;

§ 10 — As ações preferenciais classe "A" referidas no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente nominativas e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição;

§ 11 — As ações preferenciais classe "B", serão nominativas, não conferirão a seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, participarão em igualdade de condições com as ordinárias dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídas;

§ 12 — As ações preferenciais classe "B" que vierem a ser emitidas a favor do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM estarão sujeitas às normas do

Decreto-lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e às normas não revogadas do Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969;

§ 13 — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis".

CAPÍTULO III Da Administração

ART. 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Membros acionistas ou não; residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo:

- 1 (hum) Diretor-Presidente
- 1 (hum) Diretor-Superintendente
- 1 (hum) Diretor Adjunto

O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova diretoria eleita, dentro do prazo legal.

§ único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da Sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da posse e, investidura automática do cargo.

ART. 7.º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral.

ART. 8.º — A Diretoria compete:

- A) — O exercício das atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade;
- B) — Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

ART. 9.º — Compete ainda à Diretoria, sempre conjuntamente por dois de seus Membros, os seguintes atos:

- A) — Praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da Sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando, avaliando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos relativos ao giro comercial e bancário de interesse da Sociedade;
- B) — Constituir procurador ou procuradores em nome da Sociedade e no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;
- C) — Gerir e administrar todos os negócios e atividades sociais, com amplos poderes, inclusive para aquisição, alienações, penhores, cauções ou operações por qualquer fórmula e título de bens móveis e semoventes, desistência,

transigência, transação, compromissos, quitação, bem como contratação de empréstimos, financiamentos e descontos em órgãos governamentais e instituições financeiras particulares; exceto para atos que impliquem em cauções, cessões, aquisições, alienações, hipotecas, penhores ou operações por qualquer fórmula e título de bens imóveis, sendo tais atos privativos da Assembléia Geral.

ART. 10 — Compete ao Diretor-Presidente:

- A) — Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- B) — Convocar e Presidir as Assembléias Gerais;
- C) — Praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da Sociedade.

ART. 11 — Compete ao Diretor-Superintendente:

Superintender a administração da Sociedade exercendo as atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelos presentes Estatutos.

ART. 12 — Compete ao Diretor-Adjunto:

Desempenhar as funções determinadas de comum acordo com os outros Diretores coadjuvando-os na administração Geral da Sociedade.

ART. 13 — O Diretor-Presidente designará o seu substituto e os demais Diretores, nos casos de ausência ou impedimento temporário.

ART. 14 — No caso de vaga do cargo de Diretor-Presidente será convocada imediatamente a Assembléia Geral para deliberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor-Presidente acumulará as funções, ou designará o substituto, até a primeira Assembléia Geral que se realizar.

ART. 15 — Fica vedado o uso ou emprego da razão ou denominação social em avais, fianças, aceites e endossos, de mero favor e em títulos e documentos estranhos aos negócios e objetos sociais.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

ART. 16 — A Sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição.

§ único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que eleger.

CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

ART. 17 — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da So-

cidade e tem funções e atribuições que lhe são conferidos por Lei.

ART. 18 — As Assembleias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei e as Extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocados.

ART. 19 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os presentes o secretário.

ART. 20 — Cada ação ordinária, exclusivamente, dá direito a um voto e as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da Lei, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Dos Lucros, Fundos e Dividendos

ART. 21. — No fim de cada ano social, ou seja em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da Sociedade e dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações far-se-á a seguinte distribuição:

- A) — 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) — 6% (seis por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais, de acordo com o § 9.º do Art. 5.º do presente Estatuto;
- C) — 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros de empresa, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo;
- D) — 5% (cinco por cento) para gratificação de Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias;
- E) — O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal, com a aprovação da Assembleia Geral.

§ 1.º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "C" acima, serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de Assistência Médica e Social que beneficiem os empregados da Sociedade;

§ 2.º — Os restantes 30% (trinta por cento) serão distribuídos aos empregados da Sociedade, obrigatoriamente no curso de exercício imediatamente subsequente ao da apuração nos lucros que em cada ano, foram atribuídos a este Fundo. Concorrerão, os empregados que na data do Balanço respectivo, já mantiveram relação de emprego com a Sociedade. O valor a ser distribuído a cada empregado, será calculado, de acordo

com os critérios de proporcionalidade que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos;

§ 3.º — Dando-se Balanços Semestrais, ou em quaisquer épocas do ano, uma vez observados os preceitos legais e estatutários, é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se reservas especiais, sempre "ad referendum" da Assembleia Geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas;

§ 4.º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data de anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

ART. 22. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante e os Membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 23. — "Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições das leis em vigor aplicáveis à espécie".

"PARECER DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., bem examinando a proposta de sua Diretoria, que prevê nova alteração do Art. 5.º para adequá-lo aos termos do Decreto-lei n. 1.376, é de parecer que ela atende aos interesses sociais sendo, inclusive, imperativa esta adequação para o desenvolvimento dos negócios da empresa". Depois de procedida a leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou a "Proposta da Diretoria" e o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal" em votação, tendo-se verificado que a alteração parcial dos Estatutos Sociais tal como sugerida e sua consolidação, foram aprovados por unanimidade. Atendendo ao segundo item de ordem do dia "outros assuntos de interesse social" o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém desejasse dela fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata que eu, Secretário, redigi e mandei lavrar, lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes: pelo Conselho Fiscal: Hugo Sérgio Nieri, Jaime Aparecido dos Santos e Iris Henrique Meimberg e pela Diretoria: Joa-

quim Antonio de Almeida Prado — Diretor-Presidente e Rui Macedo Saporiti — Diretor-Superintendente. Belém, 03 de outubro de 1975. — Assinando: Joaquim Antonio de Almeida Prado — Presidente da Mesa; Rui Macedo Saporiti — Secretária da Mesa; Hugo Sérgio Nieri; Galileu Carlos Nieri, Luciano Roberto Nieri, Nery Ribeiro Homem Junior e Fernando Aranha Cagno. — Declaro que a presente é cópia fiel da ata de idêntico teor transcrita no Livro de Registro de Atas em Assembleias Gerais.

Belém, 03 de outubro de 1975.

(aa.) JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, Diretor-Presidente — RUI MACEDO SAPORITI, Diretor-Superintendente, Secretário da Mesa.

TABELIONATO DUALIBI

Reconheço as firmas supra de Joaquim Antonio de Almeida Prado e Rui Macedo Saporiti

S. Paulo, 17 de outubro de 1975

Em testemunho E. J. G. F. da verdade

Espedito José Gomes Ferreira

Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 21.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1953/75 a 1a. via da presente Ata, de Almeida Prado Comercial e Pecuária S. A.

Belém, 21 de outubro de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5461—Dia—01.11.75)

AGRO PECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A C.G.C. 05.428.032/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1975.

Aos quinze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 10:00 horas, em sua sede social na cidade de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, compareceram em sua totalidade, os senhores Acionistas da Agro Pecuária Pará Garça S. A., representando os 100% (cem por cento) do Capital Social de ações ordinárias, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Por unanimidade foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Pedro Paulo de Souza, Presidente da Diretoria, o qual convidou a mim, Osair Junqueira para secretário. Dando início aos trabalhos o

Senhor Presidente saudou os acionistas presentes, e em seguida expôs os assuntos que deveriam ser apreciados e posteriormente aprovados, que enumerou a seguir: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade que não dependem da convocação especial. A seguir o Senhor presidente mandou que fosse procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974, findo em 31 de dezembro último, documentos que já eram do conhecimento dos Senhores Acionistas, conforme publicações efetuadas no jornal "A Província do Pará", n. 24.803, no dia 25 de julho de 1975 e no "Diário Oficial" do do Estado do Pará, n. 23.074 em 29 de julho de 1975. Finda a leitura o Presidente submeteu esses documentos à discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, retificando, os Acionistas presentes, todos os atos praticados pela Diretoria, em 1974. A seguir, disse o Senhor Presidente que os acionistas deveriam eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975 e fixarem os respectivos honorários. Procedida a eleição verificou-se terem sido reeleitos para o Conselho Fiscal como Membros Efetivos: Dr. Jales Lucas Machado, brasileiro, casado, atuário, residente em Brasília — DF., na Quadra 705, Bloco P, casa 54-HIGS, portador da Carteira de Identidade RG n. 24.375-GO e CPF n. 021476531; Miguel Ferreira Tartuce, brasileiro, casado, industrial, residente em Brasília — DF., na Quadra 713, Bloco "X", casa 96-HIG Sul, portador da Carteira de Identidade RG n. 103.023-DF e CPF 004292011; Dr. Nobol Taya, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente em Brasília — DF., na Quadra 517, Bloco QL, casa 10-SHIS, portador da Carteira de Identidade do CREA 50/D-15a Região e do CPF n. 002662131 e para Suplentes foram reeleitos: Wigherto Ferreira Tartuce, brasileiro, casado, industrial, residente em Brasília — DF., na SQS. 105, Bloco B, apart. 601, portador da Carteira de Identidade RG n. 114.500-GO e CPF n. 033298071; Neirton Vitorino Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente em Brasília — DF., na SRIA QL. 7,

conjunto "I", casa 74, e eleito Pedro Rézio, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Brasília — DF., na Quadra 601, Bloco "D", apt. 102, Cruzeiro Novo, portador da Carteira de Identidade RG. 87.765-GO, e CPF n. 014517901, sendo fixados os seus honorários em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecer cada membro do Conselho Fiscal. A seguir o Senhor Presidente perguntou aos Acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra, e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, secretário. Santana do Araguaia-PA., 15 de setembro de 1975. (aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Osair Junqueira, Secretário; Pedro Paulo de Souza, Francisco Flávio Emery de Souza, Osair Junqueira, Jales Lucas Machado, Miguel Ferreira Tartuce e Nobol Taya.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

PEDRO PAULO DE SOUZA

Presidente

OSAIR JUNQUEIRA

Secretário

CARTÓRIO MAURÍCIO LEMOS

Reconheço a firma de Osair Junqueira.

Brasília, 01 de outubro de 1975.

Em testemunho M. G. L. da verdade.

Maurício Gomes de Lemos

Tabellão

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 07 de outubro de 1975.

Maria de Nazaré Araujo Santos

p/Tabellão

Re-ratificada pela A.G.E. de 25.10.975
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2017/75 a lavra da presente Ata da Agro Pecuária Para Garça S.A.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5475 — Dia 1.º 11.75)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S. A.

Relação da Participação das Prefeituras
no Imposto de Circulação de Mercadorias
(ICM) Ref. ao mês de outubro de 1975.
170.561—x Belém 3.960.777,67

562—8	Abaetetuba	45.956,31
563—6	Acará	24.291,19
564—4	Afuá	18.382,52
565—2	Almeirim	35.452,01
566—0	Alenquer	60.399,72
567—9	Altamira	34.138,97
568—7	Anajás	17.069,48
569—5	A. Corrêa	7.221,70
570—9	Ananindeua	59.086,68
571—7	Aveiro	6.565,20
572—5	Barcarena	13.130,37
573—3	Bragança	64.338,83
574—1	Baião	7.221,70
575—x	Benevides	22.978,15
576—8	Bonito	15.756,45
577—6	Bujaru	7.878,22
578—4	Breves	98.477,81
579—2	Bagre	7.878,22
580—6	C. do Arari	13.130,37
581—4	Cametá	18.382,52
582—2	Capanema	124.738,56
583—0	Capim	28.230,30
584—9	Castanhal	183.825,25
585—7	Chaves	7.878,22
586—5	C. do Araguaia	36.108,53
587—3	Curralinho	22.978,15
588—1	Curuçá	9.191,30
589—x	Capitão Poço	53.178,01
590—3	Colares	6.565,20
591—1	Faro	6.565,20
592—x	Curupá	41.360,68
593—8	Igarapé-Açu	18.382,52
594—6	Igarapé-Miri	27.573,78
595—4	Irituia	52.521,50
596—2	Itupiranga	6.565,20
597—0	Itaituba	17.069,48
598—9	Inhangapi	7.221,70
599—7	Juruti	29.543,34
600—4	Jacundá	6.565,20
601—2	Limoeiro do Ajuru	10.504,30
602—0	Maracanã	6.565,20
603—9	Marapanim	6.565,20
604—7	Marabá	229.781,56
605—5	Mocajuba	6.565,20
606—3	Moju	13.130,37
607—1	Monte Alegre	36.108,53
608—x	Muaná	16.412,96
609—8	Melgaco	7.878,22
610—1	Mag. Barata	6.565,20
611—x	Nova Timboteua	21.008,60
612—8	Óbidos	45.956,31
613—6	Oeiras do Pará	12.473,85
614—4	Oriximiná	22.321,63
615—2	Ourém	50.551,94
616—0	Ponta de Pedras	7.878,22
617—9	Portel	7.878,22
618—7	Porto de Moz	7.878,22
619—5	Prainha	8.534,74
620—9	Paragominas	39.391,12
621—7	Peixe-Boi	9.191,30
622—5	Primavera	10.504,30
623—3	São Francisco do Pará	28.230,30
624—1	São Miguel do Guamá	22.321,63
625—x	Soure	6.565,20
626—8	São Sebastião da Boa Vista	7.878,22
627—6	São Caetano de Odivelas	6.565,20

628—4	Santarém	296.746,47
629—2	Sta. Cruz do Arari	7.878,22
630—6	Sta. Izabel do Pará	52.521,50
631—4	Sto. Antonio do Tauá	15.756,45
632—2	Sta. Maria do Pará	13.130,37
633—0	Santarém Novo	6.565,20
634—9	Santana do Araguaia	8.534,74
635—7	Salinópolis	6.565,20
636—5	Senador José Porfiro	6.565,20
637—3	São Felix do Xingu	6.565,20
638—1	São João do Araguaia	36.765,05
639—x	Salvaterra	6.565,20
640—3	Tucuruí	8.534,74
641—1	Tomé-Açu	166.755,76
642—x	Vizéu	26.260,75
643—8	Vigia	19.695,60

TOTAL Cr\$ 6.565.187,60

(Ext. Reg. n. 5466—Dia—01.11.75)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.213, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em direito: Deanne Cruz, Delma Nazaré Luz Pastana, Maria da Graça Borges, Rosa Maria Capute Caceia, Maria Edina Dias da Rocha, Leila Badarame Jorge, Regina Amazonas de Souza Pedroso, Rui Barbosa Garcia, Maria Lucia Cordeiro Loretto, Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Wadi Dahas Rossy, Salim Fhaia Filho, Ivan Silva da Encarnação, Elisabete Pereira de Lima, Celeste Pinto, Marilene Serique da Costa, Jorge Oliveira Costa, João Evangelista Dantas da Silva, Raquel de Alcântara Zell, Maria Lidia Bittencourt Rodrigues, Esther Lancry, Selma Lucia Feio de Feio, Normando Carino Borges, Maria do Rosario de Fatima Rabelo dos Santos, Ana Rosa Rodrigues Cal, Raimunda Nonata de Albuquerque Lavareda, Alacy Viana Nahum e Josefa Aguilera Vilades, e no quadro de estagiários, os bachareis em direito: Eloilson Amoras da Silveira Tavora e Risonilson Carneiro de Almeida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de outubro de 1975.

a) Carlos Prado

1.º Secretário

(T. n. 23995, Reg. n. 5470 — Dias — 01.04 e 05.11.75)

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) 04.897.146/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
Pelo presente Edital ficam convidados os senhores Acionistas de Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, à Rodovia Pedro Teixeira, BR-316, Km. 2,8, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

a) A DIRETORIA.
(T. n. 23989 — Reg. n. 5443 — Dias: 31.10, e 1. 4.11.75).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA

Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua Sede Social sita à Rua Sonia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 11 horas da manhã do dia 11 de novembro de 1975 para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social;
- 2) Criação de nova série de ações preferenciais, de conformidade com os decretos-leis n. 1376, de 12.12.1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975;
- 3) O que ocorrer.

Bragança, 17 de outubro de 1975.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRO

Diretor-Presidente

(T. n. 23992 — Reg. n. 5463 — Dias: 31.10, 1, e 4.11.1975).

AGROPECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A

C.G.C. 03.481.074

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Travessa Benjamin Constant, n. 1.500 — apt. 903, no dia 15 de Novembro de 1975, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre:

- 1) — Transferência da sede social;
- 2) — Abertura de escritório na cidade de Belém, no Estado do Pará;
- 3) — Reformulação e Consolidação dos Estatutos Sociais;
- 4) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de outubro de 1975.
HELIO DE ATHAYDE VASONE
Diretor-Presidente

(T. n. 23993 — Reg. n. 5464 — Dias: 31.10, 1 e 4.11.75).

PERFUMARIAS PHEBO S/A

C.G.C. 04.911.090/0001-56

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA — 200 — 74/235

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S/A para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 13 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 677, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Proposta de Aumento de Capital social, mediante subscrição particular de ações.
2. Aumento do Capital Social, com incorporação de reserva proveniente de isenção de imposto de renda;
3. Adequação dos Estatutos Sociais ao Decreto-lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974.
4. Alteração dos Estatutos Sociais, e
5. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de outubro de 1975.
FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5439 — Dias 30.10 e 1.11.1975).

Jacutinga Agro-Pecuária S/A

C.G.C. M.F. N. 05.427.414/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da Jacutinga Agro-Pecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de novembro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração na composição do Capital Social autorizado, no que se refere à distribuição de ações nos vários tipos de classes;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5442 — Dias 30 e 31.10.01.11.75)

**AGRO PECUÁRIA
TATUIBI S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUARIA TATUIBI S/A., a tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no

próximo dia 10 de novembro, às 10:00 horas, na sede social, à Praça das Bandeiras n. 112, nesta cidade de Belém, a deliberarem sobre:

- a) Ratificação do decidido na A.G.E. de 25 de setembro de 1975, que alterou a redação dos Estatutos Sociais, sem modificação do Capital Social e da

Diretoria.

- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém do Pará, 28 de outubro de 1975.

Dr. BRENO MACHADO GOMES

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5436 — Dias: 30, 31.10 e 1.11.1975).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico n. 788, expedida por este órgão ao Dr. Pedro Paulo Lobato Israel, cuja inscrição tem o n. 788, lhe será fornecida uma 2a. via da mesma, pelo que fica a 1a. anulada e sem valor nos termos da Lei.

Belém, 07 de outubro de 1975

Dr. Amyntor de Paula Cavalcante
1o. Secretário

(T. n. 23997, Reg. n. 5476—Dia—01.11.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, representados pelo Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pela Sra. Gessy Beltrão Pamplona, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílios concedidos pelo Governo do Estado para a recuperação do motor de luz do Povoado de Jenipapo naquele município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), provenientes dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio que objetiva a recuperação do motor de luz, marca MWM, instalado no Povoado de Jenipapo — município de Santa Cruz do Arari, para atendimento da população local.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo ser considerado como Plano de Aplicação, a própria exposição da gestora municipal protocolada na SEAD, sob o n. 0106, em 14.10.75, que devidamente autenticado pela parte interessada deverá fazer parte integrante deste Convênio, independentemente da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Prefeitura colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com tado".

CLÁUSULA QUARTA — O Governo do Estado não terá qualquer vinculação com o pessoal que for utilizado na execução do programa, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta: Código 03 — Administração Superior e Planejamento Global — Programa 38 — Programação a Cargo do Estado e Municípios — Sub-Programa 181 — Transferência Financeira a Estados e Municípios — Atividades 2038 — Transferência a Municípios — Subelemento — 4.3.7.3 — Entidades Municipais — Empenho 1267/GS de 08.10.75 — Cr\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEXTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à pág. 010, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em

parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o Foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 28 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

GESSY BELTRÃO PAMPLONA

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 3423)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Termo aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção do Centro Educativo Recreacional, firmado entre a Fundação do Bem-Estar Social do Pará e ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento, Limitada, conforme abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular, a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Malcher n. 27, CGC/MF n. 04.980587/001, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Frederico Coelho de Souza, agora denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento, Limitada, com sede nesta cidade, à Alameda Moreira da Costa n. 3, CGC/MF n. 04.949.426/0001, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Antônio Fabiano Coelho, ora denominada simplesmente CONTRATADA, valendo-se do que lhes faculta a Cláusula VIII do contrato de empreitada global de material

e mão-de-obra firmado em 10 de junho do corrente ano, publicado no Diário Oficial, edição do dia 15 do mesmo mês, e tendo em vista que o projeto das obras previa a construção de uma piscina, no Centro Educativo Recreacional, a qual, todavia, não foi incluída no contrato de adjudicação, pela inexistência de recursos, agora supridos pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, e ainda considerando a necessidade de limpeza das áreas de circulação do CENTRO, firmam o presente termo aditivo àquele contrato de empreitada global, pelo qual acordam:

PRIMEIRO: — Os serviços complementares consistem na construção de uma piscina semi-olímpica e casa de máquinas para tratamento de água, cujos projetos, especificações e orçamento fazem parte do presente, no valor certo e irrevogável de..... Cr\$ 405.257,00 (quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), que será pago conforme medição dos serviços pela fiscalização. A verba para esse pagamento correrá à conta do 5º. Convênio Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e Fundação do Bem-Estar Social do Pará, assinado em.... 11.10.75, nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL, 4.1.0.0 INVESTIMENTOS, 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS e 4.1.1.3.

PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SEGUNDO: — Consta ainda os serviços complementares ora contratados da limpeza das áreas de circulação, de 2.595,5m², a Cr\$ 2,50 o m², do CENTRO, no valor certo e irrevogável de Cr\$ 6.488,75 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), a ser pago conforme medição dos serviços pela fiscalização, correndo o pagamento por conta da verba do FUNDO ESPECIAL de 1973, nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0 DESPESA DE CAPITAL; 4.1.0.0 INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS e 4.1.1.3 PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS.

TERCEIRO: — O prazo para a conclusão dos serviços será de 120 dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

QUARTO: — Este Aditivo é considerado parte integrante do contrato originário, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas nele contidas.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento junto às testemunhas infra-assinadas, em sete (7) vias de igual teor e um só efeito.

Belém, 15 de outubro de 1975.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
CONTRATANTE — CGC/MF.
04.980587/0001

ANTONIO FABIANO COELHO
CONTRATADA — CGC/MF.
04.949.426/0001

Testemunhas:

a) Moacir Castro Drago
a) Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT

1º. Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, três (3).

Belém, 30 de outubro de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente autorizada

Este Termo Aditivo foi registrado em livro próprio às fls. 70v, 71, 71v.

Nadir Gonçalves de Oliveira

Secretária

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º. Ofício

Apresentado no dia 30 para registro. Apontado sob o n. de ordem 399938 do Prot. Lº A — n. 2. Belém do Pará, dia 30.10.1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. de Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

(Ext. — Reg. n. 5472 — Dia 1.11.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 77/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Readmitir, Dória Leite Ferreira, para o cargo vago de "Taquígrafo Parlamentar — Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, conforme Processos rs. 0572/75 e..... 0781/75, e de acordo com o disposto nos arts. 63, 64 e 65 da Lei 749 de..... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), combinado com a letra "C", inciso II, art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72, Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a

partir de 1º.11.75.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

2º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

PORTARIA N. 99, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar os funcionários desta As-

sembléia Legislativa, Joaquim Fernandes Antunes, Guiomar de Sousa Gonçalves e Francisca Ivone de Matos Sampaio, para sob a presidência do primeiro, instalar uma Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurarem a denúncia de acordo com o Processo n. 000725/75, de 26 de setembro de 1975.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 3370)

PORTARIA N. 100, DE 22 DE
OUTUBRO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:
CONCEDER gratificação especial à funcionária Dória Leite Ferreira, readmitida no cargo de "Taquígrafo Parlamentar "Classe A", pelo Decreto Legislativo n. 77/75, a partir de 01.11.75.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1975.

tubro de 1975.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1o. Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 3389)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.10.75

JUIZO DA 10a. VARA

EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A — Adv. Edison Almeida

R: Maria Barreto Duarte

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 9

BUSCA E APREENSÃO

A: Francred — S/A Crédito, Financiamento e Investimento — Adv.: Miraci C. da Cruz

R: Gilberto de Oliveira Pimenta

Despacho: Cite-se o Réu para no prazo de 5 dias, para entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro e contestar a ação.

JUIZO DA 9a. VARA

INDENIZAÇÃO

A: Caviana, Madeireira Industrial Ltda. — Adv.: Edna Brasil

R: A. Silva, Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: A respeito dos documentos juntos às fls. 54 e 55, diga a arguinte.

JUIZO DA 1a. VARA

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Inventário de Maria Carneiro de França — Adv.: Ediná Rocha

Cumpra-se o que estabelece o art. 1.065 do C.P.C. § 1º

JUIZO DA 8a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Consórcio Nacional RE-5 — Adv. Pedro Américo D. Vieira

R: Raimundo Ney Bastos

Despacho: Apreenda-se e cite-se na forma da lei.

EXPEDIENTE DO DIA 29 de OUTUBRO
DE 1975 — 4a. FEIRA
CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
1a. VARA

Petição de: Ednaldo Soares, por seu Adv. Dr. Alberto Barros Jr. Arrazoando a contestação de Sarah Benarroch Benfanati.

Desp. Cls.

4a. VARA

Petição de: Maria Izabel Benone Sabbá, por seu Adv. Dr. Ademar Kato arrolando testemunha nos autos da ação Ordinária que move contra Banco Brasileiro de Desconto S/A.

Desp. J. aos autos. Sim.

Petição de: Alky nor Gonçalves Gesta, por seu Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza, requerendo juntada de procuração para que possa assistir a justificação requerida na ação de Usucapião movida por Heitor G. Barreiro.

Desp. J. aos autos.

INVENTÁRIO

Processo n. 577/75

Inv.: Moises Barcessat.

Adv.: Jaime Barcessat.

Inv. Anna Athias Barcessat.

Desp. Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal.

EXECUÇÃO

Proc. n. 163/75

Exeq.: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: Pedro Crispino

Exec.: Nascimento & Cia. e outros

Desp. A conta.

ORDINARIA (NULIDADE DE CONTRATO)

Aut. Cláudio Palha de Moraes Bitencourt.

Adv.: Antonio Zacarias Lindoso.

Réu: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Leonidas de C. Verdêlho

Desp.: A Cartório para aguardar a realização da audiência.

5a. VARA

Proc. n. 579/75

Petição Inicial: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos, por seu Adv. Dr. Laudomício Ferreira, re-

querendo ação de Imissão de Posse contra Mário Rubens Quadros Ferreira.

Desp. Cls.

Petição Inicial: Dirceu Dias da Silva, por sua Adv. Dra. Suzana Christina Dias da Silva, apresentando embargos a execução que lhe move Maria Moreira Fernandes.

Desp. Apenso e Cls.

Petição Inicial: João Pereira da Costa, por seu Adv. Dr. Alberto Valente do Couto, requerendo ação de Execução contra Fazenda Tocantins Ltda.

Desp. Cls.

6a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda. por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Nehemias Batista de Castro Filho.

Desp. Cls.

7a. VARA

Petição Inicial: SÓCLAR — Crédito Imobiliário S/A, por seu Adv. Dr. João José Maroja, requerendo desistência da ação que move contra Elizio Gomes de Araújo de Almeida.

Desp. Conclusos, contados e preparados.

9a. VARA

Petição Inicial: José Emiliano de Queiroz, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de despejo contra Osvaldo Quaresma dos Santos.

Desp. Cite-se.

Petição de: José Maria Monteiro David, engenheiro civil, requerendo prolongamento do prazo para apresentar o laudo pericial na ação Ordinária de Antecipação de Provas requeridas por José Dias Mesquita contra Esdra Aires França.

Desp. Concedo o prazo requerido e arbitro os honorários na quantia estipulada.

**RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO
3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELEM — PARA 29 DE OUTUBRO
EXECUÇÃO 6a. VARA n. 143/75**

Exequente: — Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Executados: — Jaime Augusto Ferreira e Benedita de Souza Ferreira (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira)

Despacho: — Informe o cartório se a Sentença homologatória transitou em julgado.

INVENTÁRIO 6a. VARA N. 328/75
Inventariante: — Vitalina Quaresma da Costa (Adv. Dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Inventariado: — Aucindo Ferreira da Costa

Despacho: — Defiro o pedido retro, devendo entretanto ser observado o que contém a sentença de fls. 38.

AÇÃO EXECUTIVA 8a. VARA n. 1/70

Autor: — Levino das Neves Boaes

Réu: — Domingos Ferreira Ribeiro

Despacho: — À conta.

CARTÓRIO RUY BARATA —

4o. OFÍCIO

**RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO
DE 1975**

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Josué Evangelista de Albuquerque, nos autos de reintegração de Posse que move contra Jonatas Moraes Cavalcante, vem atendendo o despacho de fls. 59 dos referidos autos, que se refere a contestação do réu. — Adv. Izaltino Gonçalves

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Banco Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Alberico Arcanjo de Moura

Despacho: — Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: — Bel. Haroldo Fernandes — Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: — Atlantic Industrial de Conservas S/A.

Despacho: — Comprove-se a liquidez e certeza do crédito

JUIZO DA 6a. VARA — 8a.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Antenor Reis de Almeida

Despacho: — A conta

JUIZO DA 7a. VARA — 9a.

ANULAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: — Alfredo Luciano Branbille — Adv. Leôncio Leão

Requerido: — Fontenelle Dist. de Títulos e Valores Mobiliários.

Despacho: — Defiro o pedido e mando que sejam citados através de editais de 30 dias os detentores dos títulos e

terceiros interessados. Intimem-se os devedores e coobrigados para que não negociem os títulos. Intime-se também a bolsa de valores p/ conhecimento de seus Direitos

EXECUÇÃO

Requerente: — Ind. e Com. L. M. rochi e Cia. Ltda. — Adv. Domingos F. Casenza

Requerido: — Agronorte Ltda.

Despacho: — Cite-se

JUIZO DA 9a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — João Milton Dantas — Adv. Pedro Lima

Requerido: — Tei Kikuchi — Adv. Fernando Gonçalves

Despacho: — Dr. Perito poderá ser intimado em sua residência, sita à Trav. D. R. de Seixas, 1325. — Prolateio despacho acima em 23.4.75, deixando apenas o espaço para o nome do perito. Contudo somente agora pude encontrar um engenheiro de minha confiança, e disposto a aceitar o encargo.

JUIZO DA 3a. VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Agro Ind. de Salinópolis SA — Adv. Raimundo Costa

Requerido: — Iris Com. e Representações Ltda.

Despacho: — Cite-se designando o dia 04 de novembro às 10 hs.

JUIZO DA 4a. VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Esmeralda de Oliveira Ferreira — Adv. Creonor Santos

Requeridos: — Maria Manuela da Silva e outro

Despacho: — Renovem-se para o dia 06 de novembro às 9 horas

JUIZO DA 4a. VARA

DEMARCAÇÃO

Requerente: — Espólio de Lutércio de Barros Barbalho — Adv. José Livio

Requerido: — Bernadina Correa Pinto

Despacho: — Cite-se.

"CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL"

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 29-10-75

4a. VARA DRA. MARIA LUCIA C. GOMES

Processo n. 1339 — Agravo de Instrumento

Autor — Victor Pires Franco Filho, representante da V. I. P.

Adv. — Dr. Miguel Carneiro

Requerido — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Belém.

Despacho — Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito por motivo de foro íntimo.

Proc. n. 3537 — Inventário

Autor — Raimundo Cardoso Pira

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

Inventariado — Manoel José Cardoso

Despacho — Diga a Fazenda Esta-

dual

Proc. n. 2687 — Reintegração de Posse

Autor — Herança de Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca

Adv. — Dr. Orlando Fonseca

Requerido — Wilson Farias da Silva

Adv. — Dr. José Ubiracy Silva

Despacho — Arbitro em Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) os honorários do perito do Juízo, que deverão ser pagos pela autora.

9a. Vara Dr. Nelson Amorim

Proc. n. 1260 — Inventário

Inventariante — Orlandina Carneiro Fiuza de Melo

Adv. — Dr. Carlos Prado

Inventariado — Bernardino Bastos Fiuza de Melo

Despacho: — Considerando o requerimento de fls. 8 onde a inventariante requer a observância do rito de arrolamento já que o valor do espólio não ultrapassa 200 vezes o salário mínimo regional. Considerando também que a exigência da parte final do art. 1.036 do C.P.C. esta satisfeita com a declaração dos herdeiros de renunciarem no momento oportuno, os seus direitos hereditários, defiro o pedido e mando que seja observado o rito de arrolamento, salvo se ouvido o representante da Fazenda Pública, houver impugnação quanto ao valor do espólio e este sendo avaliado, ultrapassar o limite legal. Intime-se.

10a. VARA

Proc. n. 3402 — Cominatória

Autor — Rosa Virginia de Carvalho Martins e seu Marido

Adv. — Dra. Ana Maria Barros

Requerido — Ivan Danin Construções e Comércio

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

Despacho: — Subam os Autos.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã: ANA LOBATO

**RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO
DE 1975 — QUARTA-FEIRA**

3a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 60/75

Req. Inacio Loiola Resende

Adv. — Afonso Victor Cardoso

Requ. Jonas Guana's Simões

Adv. — George Telles da Cruz

Desp. — (sentença) Julgo procedente consignação em pagamento, declarando subsistente os depósitos feitos, e consequentemente pagos os aluguéis atrasados, que o réu se nega a receber. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

4a. VARA

DESPEJO

Processo n. 248/75

Req. Eunice Gonçalves Furtado

Adv.: — Bichara Fraha Neto.

Reqd.: José dos Reis Nascimento

Adv.: Alfredo H. Santalices.

Des. — (sentença) Julgo procedente a presente ação de decreto e despejo do réu José dos Reis Nascimento do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da Autora que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

8a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Processo n. 313/75

Req.: B

9a. VARA

Processo n. 289/75

EMBARGOS DE TERCEIROS

Req.: Alvaro Odernes Múñiz Carvalho.

Adv.: — Laurenio M. da Rocha

Reqd.: Deolindo Almeida Mendes

Desp.: — A respeito do documento anexado, diga o embargante.

10a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 317/75

Req.: João Batista de Oliveira Castilho

Adv.: — José Nascimento

Reqd.: Renée Read Costa

Adv.: — Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: — Julgo procedente o pedido condeno a ré ao pagamento do pedido inicial com execução do mês comprovado com o doc. de fls. Condeno ainda, no pagamento de juros de mora a partir da sentença, custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 15% (quinze por cento) do que for apurado. P.I.R.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29.10.75

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 133/11-1/75)

Requerente: — Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda. (Dr. Raimundo Puget)

Requerido: — Germano Pinheiro S/A (Dr. Pedro Moura Palha)

Despacho: — "Para audiência designo o dia 25.11.975, às 11 horas. Intime-se. Belém, 24.10.975. (a) Romão Amoedo Netto".

RENOVATÓRIA (Proc. n. 388/71)

Requerente: — Freitas & Cia. Ltda (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: — Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Augusto Roberto Klautau)

Despacho: — "Para instrução e julgamento designo o dia 26.11.75., às 11 horas. Belém, 23.10.1975. (a) Romão Amoedo".

ORDINÁRIA (Proc. n. 32/6-1/73)

Autor: — Alcides Maciel de Souza (Dr. Walter Puget)

Réus: — Indústrias Eternit S/A — sucessora de Eternit Bahiana S/A

Indústria de Cimento e Amianto (Dr. Iranélio Rocha) e Irene Merencio de Araújo (rével)

Despacho: — "Defiro o pedido e renove-se a audiência para o dia ... 19.11.975, às 11 horas. Belém, 29.10.75. (a) Romão Amoedo Netto".

TERCEIRA VARA

EMBARGOS A FALÊNCIA

Embargante: — Vic Veículos Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Embargado: — Fábrica Nacional de Motores S/A (Dr. Abel Guimarães)

Despacho: — "Julgo-me suspeita para processar e julgar o presente feito, por motivo intimo. 24.10.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

DEMARCATÓRIA

Requerente: — Maria Tarcilla Branco de Meio (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Requerido: — Paulo Bentes de Almeida (Dr. Raimundo Neto)

Despacho na petição do perito nomeado pela juíza requerendo prorrogação para apresentação do laudo: — "N. A. Sim. 29.10.75. (a) Maria Lucia Gomes".

QUINTA VARA

B. APREENSÃO (Proc. n. 667/53—5/75)

Requerente: — Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Dr. Pedro Moura Palha)

Requerida: — Neide Alves Justo

Despacho: — "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 29.10.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA

C. PRECATÓRIA (Proc. n. 658/54—9/75)

Deprecante: — Juízo de Direito de Nova Timboteua

Deprecado: — Juízo de Direito da 6a. Vara de Belém

Despacho na petição de José Romão Filho (Dr. Isaltino Gonçalves Nobre: — "N. A. Conclusos. Em, 29.10.75. (a) Clímenie Pontes — resp. p/6a. Vara".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 538/131—6/75)

Autor: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto)

Réu: — J. Jacob & Irmão (rével)

Despacho na petição de Importadora de Ferragens S/A (Dr. Hildeberto Bitar) requerendo habilitação: — "N. A. Conclusos. Em, 29.10.75. (a) Clímenie Pontes — Resp. p/6a. Vara".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 581/54-7/75)

Autor: — Importadora de Ferragens S/A (Dr. Hildeberto Bitar)

Réu: — Madeireira Blamar Ltda.

Despacho na petição do autor: — "N. A. Conclusos. Belém, 29.10.75. (a) Italzira Rodrigues".

ANULAÇÃO DE CASAMENTO (Proc. n. 393/23-7/74)

Requerente: — Michiko Hamarata

(Dr. Raimundo da Conceição Melo)

Requerido: — Yoshirito Hamarata (rével); — Rep. do M. Público, Dr. Rui Mendonça e Dr. Paulo Klautau, nomeado Curador ao Vínculo.

Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 2 de dezembro, às 10 horas. Belém, 29.10.75. (a) Italzira Rodrigues".

DESQUITE

Requerentes: — Walter de Oliveira Planzo e Maria José Nascimento da Silva

Despacho na petição de Walther José de Oliveira Planzo e Bruno da Silva Planzo (Dra. Ambrosina Sampaio) cobrando pensões alimentícias em atraso: — "N. A. Conclusos. Belém, 29.10.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Egydio Salles)

Requerido: Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho nos embargos à execução: — "A. Em apartado, apenso ao principal conclusos. Em, 29.10.75. (a) Clímenie Pontes" — resp. p/6a. Vara".

EXECUÇÃO

Requerente: — Cia. Real de Investimentos, Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Egydio Salles).

Requerido: — Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho na petição do réu impugnando o valor da causa: "A. Em apartado, apenso ao principal, conclusos. em 29.10.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 398/28—9/75)

Requerente: — Joaquim Rodrigues Aleixo (Dr. Alberto Valente do Couto)

Requerido: — L. Amorim & Cia. (rével)

Despacho na petição do autor pedindo a remessa dos autos para a Cartadória: — "N. A. A Contadoria para a liquidação da dívida. Em, 29.10.75 (a) Nelson Amorim".

NONA VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 629/52—5/75)

Autor: — Concreto Industrial do Pará Ltda. (Coinpa) (Dr. Mario Chermont)

Réu: — Mosqueiro Empreendimento Turismo S/A — META (Dr. Joaquim Gomes Lemos de Souza)

Despacho na contestação: — "N. A. Conclusos. Em, 29.10.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 29 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escritor juramentado do Cartório do 7o. Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Dia 29 de outubro de 1975

AÇÃO: — Execução — 2a. Vara —
n. 561/75Autora: Marcosa S/A (Adv. Dr. Luiz
Roberto Meira)Réis: Edmundo Teixeira de Souza e
Jadriel Freire do Amaral (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se

AÇÃO: — Notificação Judicial — 2a
Vara — n. 469/75Requerente: Loris Vilas Boas (Adv. Sil-
va (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)Requeridos: Carlos Pereira da Silva
e Rubim Rosas Esteves (Adv. Dr.)Despacho: Proceda-se a entreg. dos
autos ao requerente, independentemente
de trasladoAÇÃO: — Execução — 2a. Vara —
n. 583/75Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr.
Fernando Rocha)Réis: Renato Perea Melo & Cia
Ltda. e Raimundo dos Santos Barichos
& Cia. Ltda., (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se

AÇÃO: — Despejo — 3a. Vara —
n. 585/75Autoras: Maria Emilia Cardoso do
Amaral Sobral e Nêlia do Amaral Cha-
ves (Adv. Dr. Raimundo Noieto)Réu: José Maria Tavares Teixeira
(Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se

AÇÃO: — Execução — 4a. Vara —
n. 582/75Autor: Ipiranga S/A. Investimento,
Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Luiz
Fernando Neves)Ré: Iracema Vilhena da Silva (Adv.
Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se

AÇÃO: — Execução — 5a. Vara —
n. 567/75Autor: Osmarino Aleixo Ferreira
(Adv. Dr. Adil Salgado)

Réu: José Maria Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 5a
Vara — n. 563/75Autora: Companhia Itaú de Investi-
mentos, Crédito e Financiamento (Adv.
Dr. Fernando Rocha)Ré: Recapagem Real Ltda (Adv.
Dr.)Despacho: Apreenda-se, deposite-se
e cite-seAÇÃO: — Inventário — 9a. Vara —
n. 008/74Inventariados: Antonio da Silva Pi-
nho e Rosa Pereira dos SantosInventariante: Antonio da Silva Pi-
nho Jr. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: N. A. Lavre-se o termo

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO
Escrivão: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 29.10.75.
1a. VARA**DESPEJO**

Proc. n.

Exeq.: Manuel D'Almeida

Adv.: José Araújo

Exec.: Raimundo João Oliveira

Cls.: para o juízo

4a. VARA

NOTIFICAÇÃO

Proc. n. 544/75

Exeq.: Ind. de chocolate Lacta

Adv.: W. Alvaro

Exec.: Salpa Lacta

Cls.: para o juízo

2a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 184/75

Exeq.: Irmãos Morhi Ltda.

Adv.: Alcides Alcantara

Exec.: Guilherme Jovita Gomes

Desp.: Julgo por sentença a presente
desistêntica, para que produza os devidos
e legais efeitos. Custas da lei. P.I.R.
Em, 29.10.75. (a) Orlando Vieira. Ac.
a 2a. Vara.

2a. VARA

EMBARGOS

Proc. n. 184/75

Exeq.: Caixa Econômica Federal

Adv.: Herberto Nunes

Exec.: Irmãos Morhi Ltda.

Adv.: Alcides Alcantara

Desp.: A conta., em 29.10.75. (a) Or-
lando Vieira. Ac. a 2a. Vara

3a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 390/75

Exeq.: Leão do Carmo Alvares da Silva

Adv.: Leopoldo José Castro

Exec.: Claudio Abel Arouca

Adv.: Hamilton Ferreira de Souza

Desp.: Defiro as provas. Designo o dia
27 de novembro, 10 hs. para a audiência
de instrução e julgamento. Cientes as
partes. 24.10.75. (a) Maria Lucia C.
Gomes

3a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 398/75

Exeq.: Mário Ernani de Figueiredo Cas-
tro

Adv.: Alberto F. Akel

Exec.: Eurico Cardoso

Desp.: Defiro o pedido de fls. 10. Em,
20.10.75. (a) Maria Lucia C. Gomes

4a. VARA

RENOVATÓRIA

Proc. n. 467/75

Exeq.: Orlândino Ventura & Cia.

Adv.: Ary Jasen Branco

Exec.: Affonso Freire

Adv.: Frederico C. de Souza

Desp.: Em provas. Em, 20.10.75. (a)

Maria Lucia C. Gomes

5a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 547/75

Exeq.: Cia. Norte de Automóveis

Adv.: João Bosco

Exec.: Telecomunicações e Comércio de
Belém Ltda.Desp.: Cite-se. Em 29.10.75. (a) Orlan-
do Vieira, Juiz da 5a. Vara.

7a. VARA

REINT. DE POSSE

Proc. n.

Exeq.: Francisco Garcês

Adv.: Nessima Simão Tuma

Exec.: Clodoaldo da Gama

Adv.: Uaracy Palmeira

Cls.: para o juízo

8a. VARA

RESCISÃO

Proc. n. 546/75

Exeq.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Maria da Paz Gomes

Exec.: Vespasiano Cardoso Cavalcante

Desp.: Citem-se. Em, 29.10.75. (a) Cli-
menie Bernadette Pontes

9a. VARA

AC/ TRABALHO

Proc. n.

Exeq.: Maria das Graças R. Ribeiro

Adv.: Vera Couto

Exec.: Instituto Nacional de Prev. So-
cial

Adv.: Sergio do Carmo

Cls.: para o juízo

CARTÓRIO RHOSSARDResenha do Cartório "RHOSSARD".
2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos
e Ausentes, desta comarca de Belém do
Pará. Dr. Romão Amôedo Neto, Juiz de
Direito da 1a. Vara Cível privativa de
Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Go-
mes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível,
acumulativamente, no cargo de Juíza de
Direito da 3a. Vara Cível, privativa de
Interditos.1a. VARA — INVENTARIO — Auro-
ra Chaves da Silva. Requerente Iteno
Fernando da Silva. Despacho: "D. A.
Conclusos". Advogada dra. Ambrosina
Mata Sampaio.1a. VARA — INVENTARIO — Mil-
ton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira.
Despacho: "Digam os interessados". Ad-
vogado dr. Venicius Hesketh.1a. Vara — ARROLAMENTO — Cae-
tano Castro Magalhães. Requerente
Agostinha Ribeiro Magalhães. Despa-
cho "D. A. Conclusos". Advogado dr.
Arthemis Leite da Silva, procurador
assistente Judiciário.1a. VARA — ARROLAMENTO — Jo-
vita Marçal Canela. Requerimento de
Clarice da Conceição Lobo. Despacho:
"N. A. conclusos". Advogado dr. De-
mócrito Rendeiro Noronha.1a. VARA — EMBARGOS DE TER-
CEIRO. Requerente Império de Samba
Quem São Eles. — Despacho: "Dê-se
vista dos autos ao Embargante pelo pra-
zo de 3 dias". — Advogados drs.: Na-
thanael Farias Leitão, Dário Reis Mas-
carenhas, Felipe de Melo Filho, José Au-
gusto Torres Potiguar.1a. VARA — INVENTARIO — Dr.
Eisio Parente de Araújo. Requerimento
de Ivaldo José Bompert de Araújo e ou-

tros. Despacho: "N. A. Conclusos" — Advogados drs. Wilson de Araújo Souza e Amauri Faciôla.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Waldemar Fernandes Braga — Despacho "Cumpra-se o despacho de fls. 26 verso" — Advogados drs. Edmar de Souza Pereira e Alice Cavalcante de Souza.

1a. VARA — INVENTÁRIO. Célio Dacier Lobato. Requerimento de Maria de Jesus dos Santos Lobato. Despacho "N. A. Diga o dr. Curador Geral". Advogado dr. Daniel Coelho de Souza.

3a. VARA — LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. Requerente Tiburcio Baia dos Santos. Despacho: "A. por dependência. Conclusos". Advogado dr. Edgar Contente, procurador assistente do Setor de Prática Jurídica.

Belém, 29 de outubro de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO DIA 29.10.75

CARTÓRIO COUTINHO 2o. OFÍCIO

JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Ação de Alimentos. Autora — Maria das Graças Costa (Moacir Moraes Filho) Adv. da Autora.

Réu — Agnaldo Miranda Seabra.

Despacho: Cite-se o réu para, em 15 dias contestar, querendo. A Citação deverá ser feita através de Carta Precatória.

JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA — Ação de Alimentos. Autora — Albertina D'as Araújo (Dra. Célia Medina) Réu: — Antonio do Carmo Araújo (Dr. Jair A. Loureiro)

Despacho: Intimem-se a Autora e o Réu para comparecerem à minha presença 5 de novembro às 11 horas, a fim de prestarem esclarecimentos.

JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA — Ação de Alimentos. Autora — Raimunda Bezerra Pontes (Dr. Pedro Lima) Réu — Milton Pinto dos Santos

Despacho: Cite-se para contestar em 15 dias e para a audiência que se realizará no dia 16 de dezembro, às 11 hs. Int. O R. M. P.

JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA — Ação de Homologação de Acordo. Autora — Nair da Gama Costa (Dr. F. Nesto Pinho Filho)

Réu: Francisco Nascimento da Costa Filho

Despacho: Cumpra-se o Despacho de fls. 18 verso, ficando a data de 27 de novembro, às 10 hs.

(Ext. Reg. n. 5469 — Dia: 1.11.75).

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 30.10.75

Juízo da 9a. Vara

Imissão de Posse

A Tropical Cia. de Crédito Imobiliário — Adv: Nelson Maués de Faria.

R: Manoel da Silva Freitas.

Despacho: Expeça-se mandado li-

minar de posse, digo de imissão de posse. Não tendo o réu contestado, venham-se os autos contados e preparados.

Juízo da 3a. Vara

Execução

A: Raimundo Ferreira Filho — Adv: Fernando da Silva Gonçalves

R: Asclepiades Manoel Gama de Moraes — Adv: Aurélio Corrêa do Carmo
Despacho: Chamou o processo a ordem mandando desentranhar a petição de fls. 35 e autuar em apenso.

Juízo da 5a. Vara

Execução

A: Tomaz Iamelo — Adv: Carledes Elias do Carmo.

R: Waldemar Santiago.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Despejo

A: Antonio Rodrigues de Souza — Adv: Elias Salame.

R: Mario dos Santos Pinto.

Despacho: A conta.

Juízo da 5a. Vara

Notificação Judicial

A: Ana Bastos C. Moreira — Adv: Edilson M. Barroso.

R: Waldemiro Vieira da Luz.

Despacho: A conta.

Juízo da 5a. Vara

Justificação.

A: Eurico de Almeida Cavalcante. Adv: Josélisa Kaufmann.

R: Djalma Chaves.

Despacho: Julgou por sentença a justificação para que produza seus devidos e legais efeitos.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

Expediente do dia 30 de outubro de 1975

Expediente Recebido dos Juizes

2a. VARA

Proc. n. 423/74

Interpelação Judicial

Requ. José Martins Reis.

Adv: Carledes E. Carmo.

Red: Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Adv: Vanilson Hesketh.

Desp: Na inicial não foi pedido a citação de Antonio Andrade Frogoff, João Mendonça Rodrigues e Doroty Soares Ribeiro. Quanto ao agravo retido de fls. 22, diga a parte contrária. — Jamil Tuma.

4a. VARA

Proc. n. 399/75.

Ordinária — Anulação de Títulos

Aut: Azulejos do Pará S/A — AZPA

Adv: Jonil Holanda.

Réus: Silveira & Cia. Ltda. e outros.

Sent: Julgou procedente a ação.

Proc. n. 44/75.

Execução

Exeq: Manoel Moreira Coelho de Oliveira.

Adv: Teodomiro C. Filho.

Exec: Raimundo Queiroz Filho e

outro.

Desp.: Vistos, etc. Homologo a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos I.

5a. VARA

Proc. n. 566/75

Execução

Exeq: Péricles Martins de Carvalho.

Adv: Maria de Fátima C. Brahyma

Exec: Ubiraci Lessa Novelino e outro.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 582/75

Execução

Exeq: João Pereira da Costa.

Adv: Alberto Valente do Couto.

Exec. Fazendas Tocantins Ltda.

Desp.: Cite-se expedindo-se carta precatória para a Comarca de Moju, observadas as formalidades legais.

Petição de: Banco Auxiliar de São Paulo S.A., por seu Adv. Dr. Rosomiro Arrais, requerendo a avaliação do bem penhorado na ação de Execução que move contra Felix Santos.

Desp.: Cts.

7a. VARA

Proc. n. 336/75

Despejo

Aut: Osvaldo Pantoja de Souza.

Adv: Raimundo T. Noleto.

Réu: José Luiz Abreu Lima.

Adv: Raimundo C. Melo.

Desp.: Indefiro o requerimento retro por falta de amparo legal, já que do art. 352 do C.P.C., de 39, não deflui para o suplicante qualquer benefício, porém tem apenas dez dias para desocupar o imóvel, a partir da notificação da sentença, o que foi feito desde o dia 3 de outubro. Ademais, não paga os aluguéis desde maio último, portanto, reside na casa alheia há seis meses sem pagar os aluguéis. Tempo teve para mudar-se e não o fez, não merecendo qualquer equidade. Expeça-se mandado de despejo.

7a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão, Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de execução contra João Raimundo de Jesus Silva.

Desp.: Cite-se.

Petição de: Maria Silbene Chedieck, por seu Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo, reclamando o desconto feito pelo Banco do Brasil S/A, na pensão alimentícia que recebe do Funcionário Onildo de Souza Martins.

Desp.: Cts.

8a. VARA

Petição de: Fernando Raposo, por seu Adv. Dr. Luiz da C. Loureiro apresentar Embargos a Execução, que lhe move Centro Educacional 12 de Outubro.

Desp.: A. em apartado, apenso ao principal, conclusos.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de

Oliveira, por seu Adv. Dr. Clovis Ferro Costa requerendo falência na ação Ordinária que lhe move Sociedade Pitoró Agro Industrial e Comercial Ltda.

Desp.: A. em apartado em apenso ao principal.

Pitoró — Agro Industrial e Comercial Ltda., por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto., requerendo a complementação da taxa judiciária na ação Ordinária que move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira.

Desp. Cls.

Pitoró Agro Industrial e Comercial Ltda., por seu Adv. Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, requerendo que seja retida a saída dos bens móveis e utensílios, de propriedade de CIDAPAR do prédio sito à Marques de Herval n. 1316.

Desp.: Estribada no que dispõe o art. 798, do C.P.C., defiro "in-limine" a medida cautelar requerida, para que sejam realacionados as benfeitorias móveis e utensílios, existentes do imóvel, sito à Av. Marques de Herval, n. 1316, de propriedade de CIDAPAR, fazendo-se minuciosa descrição, com todas as suas características, do que for encontrado, lavrando-se o competente auto. Expeça-se mandado. A seguir citem-se os RR., nos termos do pedido e na forma da lei, Cumpra-se.

9ª. VARA

Petição de: Esdras Ayres França, por seu Adv. Dr. Pedro Dalton, requerendo prorrogação de 20 dias para entregar o laudo pericial na ação antecipada de provas impetradas por José Maria Dias Mescouto, e simlher.

Desp. Cls.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 30 de outubro de 1975

Execução — 2a. Vara — N. 521/75

Exequente: — Sabina do Rosário Castelo (Adv. Dr. Arv. Monteiro).

Executada: — Aliança de Goiás Companhia de Seguros.

Despacho: — Junte-se o laudo técnico do DETRAN.

Embargos à Execução — 2a. Vara — N. 474/75

Exequente: — Aremilton Machado de Farias (Adv. Dr. Antonio da Silva Passos).

Requerida: — Luzia da Silva Dias (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Despacho: — Diga o exequente.

Busca e Apreensão — 5a. Vara — N. 526/75

Requerente: — Fancred — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz).

Requerido: — Lourival Esteve de Oliveira.

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Executiva Hipotecária — 3a. Vara — N. 03/74

Exequente: — Socilar — Crédito

Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Executada: — Lucia Maria Pereira de Oliveira.

Despacho: — Vistos etc.

Adiudico a exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da abrigação de pagar o restante da dívida, tudo de conformidade com o art. 7 da Lei 5.741/71. Após transitar em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação. I.

Busca e Apreensão

3a. Vara — N. 267/75

Requerente: — Raimundo da Silva Farias (Adv. Dr. Nicolau da Silva Beltrão).

Requerido: — Espólio de Secundino Lopes Portella (Adv. Dr. Egidio Sales).

Despacho: — Para efetiva comprovação do alegado na inicial, necessário se faz a realização de perícia no gado para verificação de sua procedência.

Assim nomeio Clovis da Paz Tavares (Benjamin Constant n. 719), perito do Juízo, desimno o dia 28 de Novembro às 09:00 horas para o compromisso legal.

Execução — 3a. Vara — N. 491/75

Requerente: — Raul Pinto de Carvalho (adv. Dr. Carlos A. Ferro e Silva).

Requeridos: — Vidros Industriais do Pará S.A., e Fortaleza Refrigerantes S.A.

Despacho: — Ao autor para os fins do artigo 654 do C.P.C.

Despejo por Falta de Pagamento

3a. Vara — N. 205/75

Autora: — Odete do Carmo Vasconcelos Peixoto Dias (Adv. Dr. Armando Pinheiro).

Ré: — Nazaré Fernanda Pires (Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 6 de novembro às 10:00 horas.

Ação Executiva

3a. Vara — N. 452/75

Exequente: — Adalberto Gomes Fernandes (Adv. Dr. Raphael L. Filho).

Executada: — Inavamazon Ltda.

Despacho: — Em avaliação.

Ação de Ressarcimento e Reparação

de Dano por Acidente de Veículo

3a. Vara — N. 402/74

Autor: — Olavo Bilac Pamplona (Adv. Dr. João Magino Barbosa).

Ré: — Sebastião Rocha (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro às 10:00 horas

Resenha do dia 30 de outubro de 1975 Juízo da 4a. Vara

Requerente: — Credibrás — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — Aronorte Engenharia e Agronomia.

Despacho: — D.A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, Cite-se.

Carta Precatória

Requerente: — Evangelista Pereira de Oliveira

Requerido: — Geraldo Peixoto Ferreira.

Comarca de São Miguel do Guamá.

Despacho: — D.A. Cumpra-se.

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros.

Requerido: — Curt Hell — Adv. Ademar Kato.

Despacho: — É sobre a conta e não sobre quem deve pagá-la, que os interessados poderão se manifestar. Dê-se-lhes vista.

Interrupção de Prescrição

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Benedito Coelho de Souza.

Requerido: — Antonio dos Santos e outros.

Despacho: — A conta.

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Roberto de Medeiros.

Requerido: — Peixoto Gonçalves Navegação.

Despacho: — Vista ao exequente.

Juízo da 6a. Vara

Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Ramiro Bitencourt Neto.

Despacho: — Cite-se por precatória.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

Requerente: — Emilio Percz Martins — Adv. Claudionor Vieira.

Requerido: — Leonel da Costa Barros.

Despacho: — D.A. Cite-se.

Requerimento de BOSTON S/A, no autos de execução que move contra COMAB e Elias Antonio Mokarzel e Leonel Teixeira, solicitando desistência da ação, em virtude da composição amigável. — Adv. João Bosco do Nascimento.

Despacho: — A conta.

Juízo da 8a. Vara

Execução

Requerente: — Banco Bandeirantes S/A — Adv. Iranildo Batista Paiva.

Requerido: — Sebastian Pedro Araújo.

Despacho: — D.A. Conclusos.

Despejo

Requerente: — GEELE S/A — Adv. Claudionor Vieira.

CARTÓRIO RUY BARATA
QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
Maria Dina Rosa da Rocha Bastos
Escrivã Vitalicia

Requerido: — Francisco de Oliveira Sobrinho.

Despacho: — Cite-se.
Juízo da 9a. Vara

Requerimento de José Dias na ação de Consignação em depósito de alugueres que move contra Renato Justino Ferreira, solicitando determinar o depósito dos alugueres dos meses de Setembro e outubro no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

Despacho: — N.A. Deposite-se.
Desquite Litigioso

Requerente: — Sebastião José de Souza — Adv. Artemis Leite da Silva.
Requerida: — Maria Irismar de Souza.

Despacho: — D.A. Notifique-se as partes para a audiência de conciliação que se realizará no dia 5 de dezembro às 11:30 horas.

Juízo da 10a. Vara
Despejo

Requerente: — Maria de Fátima Oliveira — Adv. Edilson Almeida.

Requerido: — Emilia Celeste da Silva.

Sentença: — Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia de novembro às 10:30 horas. Intime-se.

Ordinária de Indenização

Requerente: — Liquid Carbonic Industries S/A — Adv. Julio de Alencar.
Requerido: — Alfredo Rodrigues Cabral.

Sentença: — Julgou procedente o pedido, condenou a ré a pagar a importância apurada na vistoria "ad perpetuam rei memoriam" por arbitramento isto é Cr\$ 8.886,00, juros de mora a partir da sentença, custas processuais e honorário do advogado da a que arbitro em 20% sobre o que for apurado.

Execução

Requerente: — Banco Bandeirantes S/A — Adv. Iranildo Batista Paiva.
Requerido: — Alan Guerra Nogueira da Gama e Laurindo dos Santos.
Despacho: — D.A. Citem-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 30.10.75

SEGUNDA VARA

Ordinária (Proc. n. 461/26 — 2/74)
Requerente: — Vição Automotora Ltda. (Dr. Raimundo Puget).
Requerido: — Benedito Alves Leite (revel).

Despacho: na petição do autor requerendo a execução da sentença: — "Cite-se. Em, 30/10/75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a."

Execução (Proc. n. 628/55—1/75)

Autor: — Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chermont).

Réus: — Julio Bendahan e João Guilherme Fiuza de Melo.

Despacho: — "Cite-se. Em, 30/10/75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a."

QUARTA VARA

Execução (Proc. n. 585/56—4/75)

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: — Intermec Comércio Ltda. e outros.

Despacho: — "Como requer. 29/10/75 (a) Maria Lucia Gomes".

QUINTA VARA

Ordinária (Proc. n. 241/19—5/75)

Requerente: — F. M. Bastos — Agência de Detetives Profissionais (Dr. Fernando Veiga).

Réu: — Condomínio do Jardim Batista Campos.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "N.A. A conta. Em, 30/10/75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 347/48—6/74)

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juarí Palmeira).

Réus: — Raimundo Gaudêncio de Souza, Gabriel Souza Castro, Izabel Corrêa de Castro (Dr. Pedro Crispino) e Roberto Benjo.

Despacho: — "O pedido de fls. 22/23 é intempestivo; o direito de remir deve ser exercido no prazo de vinte e quatro (24) horas, na forma do art. 788 do C.P.C., entendendo-se sempre antes da lavratura do Auto de Arrematação. Entretanto ao despachar o expediente, por equidade deu a M.M. Juíza oportunidade a que as partes se manifestassem sobre o mesmo, não tendo concordado o arrematante na petição de fls. 27/28. E, em assim sendo, nada resta ao Juízo senão indeferir-lo por ser de direito. Intimem-se. Em, 29/10/75. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 6a. Vara".

OITAVA VARA

Ordinária (Proc. n. 500/51—8/75)

Requerente: — Alia Bensimon Bermegui (Dr. Paulo Klautau).

Requerido: — Altair da Silva Vale (revel).

Despacho na petição do autor requerendo a remessa dos autos à Contadora e expedição do mandado de execução: — "N.A. Conclusos. Em, 30/10/75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

Ordinária (Proc. n. 629/52—9/75)

Requerente: — Concreto Industrial do Pará Ltda. (Cpinpa) (Dr. Mario Chermont).

Requerido: — Mosqueiro Empreendimento Turismo S/A — META (Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Despacho: — "Diga o autor. Em, 30.10.75. (a) Nelson Amorim".

Execução (Proc. n. 591/45—9/75)

Autora: — Imp de Ferragens S.A. (Dr. Hildeberto Bitar).

Réu: — Naval — Ind. Metalúrgica Ltda. (Dr. Luiz Fernando Carneiro de Amorim).

Despacho: — "Diga o autor. Belém, 30.10.75. (a) Nelson Amorim".

DÉCIMA VARA

Inventário (Proc. n. 595/74—10/75)

Inventariante: — Telecomunicações do Pará S.A. — Telepará (Dr. Floriano Barbosa).

Inventariado: — Bens de Thomaz de Aquino e Tereza de Aquino

Despacho: — "Digam os interessados, caso não haja oposição, prossiga-se até o cálculo. 30.10.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 30 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do
Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 30 de outubro de 1975

Ação: — Ordinária de Cobrança Sumaríssima — 1a. Vara — n. 584/75

Autor: Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima).

Réu: Carlos Alberto Correa (Adv. Dr.).

Despacho: D.A. Conclusos.

Ação: — Despejo — 2a. Vara — n. 503/75

Autora: Lilia Santos Franco (Adv. Dr. Raimundo Noletto).

Réu: Sinval de Nazaré Caldas Teixeira (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 587/75

Autora: Ipiranga S/A — Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Ré: Vera Lucia Mendonça de Albuquerque (Adv. Dr.).

Despacho: — D.A. Cite-se.

Ação: — Despejo — 4a. Vara — n. 461/75

Autora: Raimunda Silva Abreu (Adv. Dr. Paulo César Oliveira).

Ré: Pérola Cavaleiro de Macedo (Adv. Dr.).

Despacho: Oficie-se, comunicando o fato desidioso do Oficial de Justiça ao Sr. Dr. Diretor do Fórum. Expeça-se novo mandado que deverá ser entregue ao Oficial de Justiça de serviço nesta 4a. Vara Cível.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 463/75

Autora: Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réu: José Humberto Lima (Adv. Dr.).

Despacho: Tem razão o requerente. Reconsidero o meu despacho de fls. 16 verso e determino fiquem os bens depositado em poder do executado, como fiel depositário.

Ação: — Execução — 5a. Vara — N. 581/75

Autora: Catarina das Graças Miranda Gomes (Adv. Dr. Adil Vieira).

Réu: José Guilherme Nunes Miranda (Adv. Dr.).

Despacho: Junte-se o original do cheque.

Ação: — Busca e Apreensão —
5a. Vara — N. 038/75

Autor: Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Pedro Crispino).

Réu: José Osmar de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 5a. Vara
— N. 590/74

Autor: Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Afonso).

Réu: L. Oliveira & Cia. e Lourival Esteves de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: Publiquem-se os editais.

Ação: — Execução — 5a. Vara
— N. 446/75

Autora: Giusepina Grisólia (Adv. Dr. Alberto Barros Junior).

Réu: Wladimir de Souza Pauxis (Adv. Dr.).

Despacho: Proceda-se a penhora dos bens oferecidos com as cautelas legais.

Ação: — Busca e Apreensão
5a. Vara — N. 394/75

Autora: União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: Tokinori Matsunaga (Adv. Dr.).

Despacho: N.A. Conclusos.

Ação: — Nunciação de Obra Nova
— 6a. Vara — n. 536/75

Autores: Luiz Carlos Fernandes e Célia Erse Fernandes (Adv. Dr. João Rego Godelha).

Ré: Panificadora Bras de Aguiar (Adv. Dr. Raimundo Puget).

Despacho: Falem os autores.

Ação: — Vistoria — 7a. Vara
— N. 577/75

Requerente: A. Pinheiro Papelarias S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Requeridos: Roberto Lobato da Costa e José Vieira (Adv. Dr.).

Despacho: Designo o dia 17 de novembro às 11:00 horas para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil com escritório nesta cidade. Intimem-se os requeridos para os fins do § 1.º do art. 421 do CPC. Entreguem-se os laudos em cartório, até 15 dias após a efetivação da perícia.

Ação: — Busca e Apreensão:
— 8a. Vara — N. 441/75

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: Francisco Araujo dos Santos (Adv. Dr.).

Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos.

Ação: — Despejo — 8a. Vara
— N. 588/75

Autora: Quitéria Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Natanael Leitão).

Réu: Adilson Fernando da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: D.A. Conclusos.

Ação: — Embargos de Terceiro

— 8a. Vara — N. 288/75

Autor: Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Réu: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Jamil Sales).

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 30.10.75.

1a. Vara

Proc. n.

Execução

Exq.: Armando Rodrigues Carneiro.

Adv.: João Bosco.

Exc.: Edvaldo Marques Paraguassu

Cls.: para o Juízo

2a. Vara

Proc. n. 548/75

Execução

Exq.: Fernando da Silva Miranda

Adv.: João Bosco.

Exc.: Silas Ribeiro de Assis.

Des.: Remeta-se a distribuição. Em 30.10.75. (a) Orlando Vieira

4a. Vara

Proc. n. 452/75

Ordinária

Exq.: Benedito de Moraes Sagica.

Adv.: Domingos Emmi.

Exc.: Belém Amazonense da Costa

Adv.: Alirio Franco.

Des.: Diga o autor. Em 24.10.75.

(a) Maria Lucia.

4a. Vara

Proc. n.

Despejo

Exq.: Francisco V. Bernardino.

Adv.: Raimundo Noletto.

Exc.: Renato Wanghon.

Adv.: José Melo da Rocha.

Des.: Renovem-se as diligências para o dia 26 de novembro, 10:00 horas. (a) Maria Lucia.

5a. Vara

Proc. n.

Execução

Exq.: Mário Chermont.

Adv.: Francisco Wilson Ribeiro.

Exc.: Fernando Martins Brandão.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Des.: Informe o escrivão do feito se decorreu o prazo. 30.10.75. (a) Orlando Vieira.

7a. Vara

Proc. n. 543/75

Desquite

Exeq.: Alberto Barbosa de Souza.

Exc.: Maria Eliza Couto Barbosa.

Des.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 02, cuja declaração foi reduzida a termo, às fls. 08 do autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois uma vez que foram observadas as formalidades dos arts. 1.120 e 1.121 do CPC, o desquite do casal Alberto Barbosa de Souza e Maria Elisa Couto Barbosa. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil e os bens

imóveis na circunscrição, onde se acham registrados. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 29 de outubro de 1975.

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. Vara

Proc. n. 553/75

Vistoria

Exq.: Cia. Internacional de Seguros

Adv.: Cecil Meira.

Exc.: Livraria Globo S.A.

Des.: Para a vistoria nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David que após a audiência terá o prazo de quinze dias para apresentação do laudo. Intimem-se as partes nos termos do pedido, podendo nomear assistentes técnicos e formular quesitos em tempo hábil. O perito e assistentes prestarão compromisso em dia e hora fixados pelo cartório e a perícia se realizará no dia 16 de novembro entrante, às 12:00 horas. Deposite-se a quantia de Cr\$ 1.000,00 a título de honorários do perito devendo ser complementada caso exceda esse valor. Em 30.10.75. (a) Climenie Bernadette de Araujo Fontes.

Resenha do dia 29.10.75

CARTÓRIO COUTINHO — 2.º OFÍCIO

1a. Pretoria

Ação de Reintegração de Posse

A: Sebastião Ferreira Trindade — Adv. Dr. Pedro Lima.

R: Felisberto Marques da Mota Sousa — Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja.

Despacho: As partes são legítimas estão legalmente habilitadas. Indefero o pedido do réu. de 7. 44. Decorrido o prazo de recurso contra este despacho, voltem, conclusos para a designação da data de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se.

Juízo de Direito da 8a. Vara

Ação de Alimentos

A: Maria dos Reis Soares. (Adv. Dra. Joselisa C. Kauffman).

R: — Antonio dos Santos Soares.

Despacho: I — Oficie-se o expediente, para fins de desconto sob as penas da Lei. II — Remarco a audiência para o dia 13 (treze) de janeiro de 1976, às 10:30 horas. III — Expeça-se precatória.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório 'RHOSARD', 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Eduardo Braga Pereira Mota — Despacho: "Digam os interessados".

— Drs. Domingos Emml, Daniel Coelho de Souza.

1a. Vara — Inventário — Dr. Célio Dacier Lobato — Despacho: "Defiro o pedido" — Advogado — Dr. Daniel Coelho de Souza.

1a. Vara — Inventário — Aurora Chaves da Silva — Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. — Junte-se certidões de nascimento dos interessados menores". Advogada dra. Ambrosina Maia Sampaio.

1a. Vara — Arrolamento — Jovita Marçal Canela — Despacho: "A ava-

liação". Dr. Demócrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche — Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogada dra. Joselisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Dr. Elísio Parente de Araújo — Despacho: "Diga o dr. Curador Geral". advogados drs. Wilson Araujo e Amauri Faciola.

1a. Vara — Arrolamento — Caetano Castro Magalhães — Despacho: "Diga o dr. Curador Geral". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Mario Alberto Valério Coelho — Requerimento de Antônio Farias Coelho — Despacho: "N.A. Tome-se por termo". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

3a. Vara — Interdição — Antenor Ferreira Pina — Despacho: "Designo o dia 05 de novembro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes". Advogado dr. Wilson Velasco.

Belém, 30 de outubro de 1975.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 5468 — Dia: 01.11.75).

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Miguel Ferreira Lima, cearense, casado, motorista profissional de 57 anos de idade, residente nesta cidade à Pas. Ana Deusá, Março n.º 56, como incurso nas penas do art. 129 § 1.º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revella, compareça à Rep. Criminal no dia 8 de novembro às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de outubro de 1975.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, servivã, o escrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA
(G. — Reg. n. 3417)

COMARCA DA CAPITAL

1.º JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA
(3a.) VARA DE INTERDITOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 3a. Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente editalirem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos n.º 141, de Interdição de Carlos Alberto Raiol Sarges, requerida por Candida Nazaré Raiol Sarges, que se processa perante este Juízo

e Cartório do 1º Ofício de Interditos), que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença datada de 22 de outubro do ano corrente, em seguida transcrita, foi declarada a interdição de Carlos Alberto Raiol Sarges. Sentença: "Isto posto — Juízo procedente a ação e decreto a interdição de nomeando sua Curadora Candida Nazaré Raiol Sarges, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 22 de outubro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes". Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e, por cópia, publicado três vezes pela imprensa, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa, 30 de outubro de 1975. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara.

CARTÓRIO DINIZ

2o. Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrivente Autorizada

(T. n. 23996 — Reg. n. 5473 — Dia 1.11.1975)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maxwell Moraes de Moraes e Maria Alba Dantas Leal, ele filho de Lourival de Moraes e Domingas Moraes de Moraes, ela filha de Raimundo Florêncio Leal e America Dantas Leal, solt: — José Jurandir Ramos Pereira e Nilsa Cabral Ribeiro, ele

filho de Flaviano Ramos Pereira e Lucibela da Cunha Pereira, ela filha de Accacio Cabral Ribeiro e Nilsa Cabral, solt: — João Borges da Silva e Lucy Campos Barbosa, ele filho de Arlindo Alípio Farias da Silva e Francisca Borges da Silva, ela filha de Hilda Campos Barbosa, solt: — José Cristiano da Conceição e Maria Adelaide Bitar de Araújo, ele filho de Antonio José da Conceição e Dialina Cristino da Conceição, ela filha de Miguel Elias de Araújo e Darcilla Rodrigues Bitar de Araújo, solt: — José Augusto da Silva e Marilena Alencar Vieira, ele filho de Luiz Antonio da Silva e Débora Augusta da Silva, ela filha de Sandoval Fernandes Vieira e Maria Altina de Alencar Vieira, solt: — Cristovão Tertuliano de Almeida Lins e Etelvina Amélia Lisboa de Matos, ele filho de Acylino D'Almeida Lins e Diva Brazão de Almeida Lins, ela filha de Ubaldo Otavio de Matos e Helena Lisboa de Matos, solt: — Hilmar Batista Tamegão Lopes e Zelia Amazonas de Souza Pedroso, ele filho de Hildemar Tamegão Lopes e Marieta Batista Tamegão Lopes, ela filha de Orlando Amazonas Souza Pedrosa e Sebastiana da Silva Pedrosa, solt: — José Antonio Santos Rodrigues e Anna Deborah de Miranda, ele filho de Raimundo Brasil da Silva Rodrigues e Maria da Conceição Santos Rodrigues, ela filha de Antonio de Freitas Miranda e Maria José Miranda, solt: — João Bosco Lobo e Rose Mary Brandão Teles, ele filho de Leonardo Pinheiro Lobo e Maria Simões Lobo, ela filha de Carlos Alberto de Matos Tlles e Luzia Brandão Telles, solt: — Alvaro Augusto Maia da Silva e Rosângela Coutinho Miranda, ele filho de José Almeida da Silva Filho e Maria de Nazaré Maia Silva, ela filha de Raimundo Edmilson Miranda e Ednéa Capucho Miranda, solt: — Georgenor Ribeiro Rodrigues e Maria do Perpetuo Socorro, ele filho de Benjamin Dias Ro-

drigues e Marina Ribeiro Rodrigues, ela filha de Amajano Martins e Maria Rosa Tavares, solt. — Antônio Cardoso dos Santos e Walkiria dos Santos Nazareno Dias, ele filho de Raimundo Vieira dos Santos e Francisca Marques dos Santos, ela filha de Emanuel Zacarias Dias e Raimunda Ruth Nazareno Dias, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de outubro de 1975. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23.598 — Reg. n. 5474 — Dia: 01.11.75)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Alves Teixeira Pinto, Produtos Jureina Ind. Com. Ltda., Maria Aparecida de Melo Raimundo do Couto, (Emitentes), Rui Manoel dos Santos F. e Silva, Waldemar Ferreira Barbosa Castro, Ceres Conceição Pamplona Nunes, Arlindo Farias de Almeida, (Avalistas), Jair José Nunes de Almeida, Ernesto Angelo Menezes, Carlos Eldo Vasconcelos Bezerra, Ebepa — Empresa Beneficiadora Enl. Prod. Amaz. Ltda., Cassio Reis Viana e Filho, Import. Brasileira Ltda., Izennano

Oliveira Filho, Maria de Nazaré Ribeiro, Gerson de Souza Moura, A. T. Pinto Comércio e Transp., Jair O. Figueiredo e Cia., João Ribeiro Lima, A. A. Fonseca Com. Geral e Naveg., Importadora Comercial Brasileira Ltda., J. D. Siqueira e Cia. Ltda., Agrocerama — Agro Industrial Amazônia Ltda., Ampex — Amazônia Pescados Exp. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales — 184 — 1.º andar da parte do Banco Nacional S. A., Banco Itau S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Banco da Amazônia S. A., Banco do Brasil S. A., Vulcabras S. A. — Ind. e Comércio, Olivetti do Brasil S. A., para apontamento e protestos, por falta de pagamento as Sete Notas Promissórias, e Dezenove Duplicatas de Contas Mercantis ns.

75/43575-c-3/10 75/42777-e-5/10, ...
75/43970-b-2/10, 618/75, — 8166; 203 31,
12-317, 043070 — 7632, 2312 — c, 131 — 75,
CO-1893-A, 243706, 220503/05- — 7, ...
214662/052, 214662/06-9, 1678-a, 2859/1423,
A-1860, 010/16, nos valores de Cr\$ 2.000,00
— Cr\$ 2.546,00 — Cr\$ - 700,00 — Cr\$ 700,00
— Cr\$ 2.800,00 — Cr\$ 5.000,00 — Cr\$ 8.000,00
— Cr\$ 1.961,71 — Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 1.320,00
Cr\$ 10.764,00 — Cr\$ 1.125,07 —
Cr\$ 4.489,44 — Cr\$ 13.107,60 —
Cr\$ 3.555,00 — Cr\$ 1.150,00 — Cr\$ 499,20
— Cr\$ 13.281,00 — Cr\$ 2.654,08 —

Cr\$ 263,00 — Cr\$ 447,77 — Cr\$ 447,77 —
Cr\$ 3.213,95 — Cr\$ 1.702,40 — Cr\$ 1.330,56
— Cr\$ 1.551,22 — Vencimentos Vários,
por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não
pagas, a favor de Pedro Moreira Negrão
(2) Editora de Guias LTB S. A. (2), Ban-
co Itau S. A. (2) Banco do Estado do
Pará S. A. Importadora de Ferragens
S. A. (3) Masoller e Cia. Ltda. Katrin Ind.
de Roupas Ltda., Brasocian Imp.
Exp. Ltda., Ind. de Cons. Alva Ltda.,
Amorim Primo S. A., Cifema Com. e Ind.
de Ferragens e Madeiras S. A.,
Bordados Pirapora Neuma Lobo e Cia.,
Eldal do Brasil Madeiras S. A., Vulca-
brás S. A. — Ind. e Com. Olivetti do Bra-
sil S. A. (3), Ind. Landen S. A. — Agas-
sete Comércio e Indústria Ltda., Serras
e Facas Bomfio Ltda., Sharp S. A. —
Equipamentos Eletrônicos, respectiva-
mente, e os intimo e notifico ou a quem
legalmente os representem, para paga-
rem ou dar a razão por que não pagam
as ditas notas promissórias e as dupli-
cadas de contas mercantis, ficando Vv.
Ss., cientes desde já de que os protes-
tos respectivos serão lavrados e assina-
dos dentro do prazo legal.

Belém, 30 de outubro de 1975

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 5471—Dia—01.11.75)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 148/75

EXPEDIENTE DO DIA: 19.09.75

JUIZ FEDERAL É DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL EM EXERCÍCIO — DESPA-
CHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Circular n. 01 — Gab. Dir. do
Prof. Dr. Diretor do IML "Renato Cha-
ves"

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar o recebimento e
agradecer. Belém, 19.09.75. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal em exercí-
cio.

Petições de: Benito Della Casa, Fer-
nando Antonio Seixas de Aragão e Sin-
val Gusmão Figueira.

Assunto: Solicitam certidão negati-
va.

Despacho: Certifique-se o que constar.
Belém, 19.09.75. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Pedro Nilo dos Santos

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar,
apenas com relação ao requerente
único. Belém, 19.09.75. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Frederico Coelho de
Souza

Assunto: Vem renunciar de seus
honorários profissionais, no processo de
execução movido contra DECOL — En-
genharia Decorações e Comércio Ltda.
(n. 4.857)

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, 19.09.75. a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal em exercício.

Petição de: Caixa Econômica Fede-
ral — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita remessa dos au-
tos ao contador (Proc. n. 6.563).

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, 19.09.75. a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal, em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 618/75—CART/SR/DPF/PA,
de 12.09.75, da Superintendência Regio-
nal do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1120/JFS,
de 14.08.75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,
19.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Fede-
ral Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 556/75, de 16.9.75,
da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicita liberação de mer-
cadorias apreendidas nos autos do In-
quérito Policial n. 17/74, em que figura
como indiciado Sebastião Cavalcante da
Conceição.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 557/75, de
16.09.75, da Delegacia da Receita Fede-
ral.

Assunto: Solicita liberação das mer-
cadorias apreendidas nos autos do Proc.
Crime em que é ré Gisélia Batista Pe-
reira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria das Mercês de
Castro Cerqueira (Adv. Dr. Paulo Pi-
nho).

Assunto: Requer providências nos
autos da Execução (Proc. 7.393) pro-
posta contra si pela Caixa Econômica
Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Benedito Nonato Mon-
teiro David (Advogado)

Assunto: Presta esclarecimentos nos
autos da Ação Penal (Proc. n. 7.863)

que a Justiça Pública move contra Elias Paulo de Macedo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 732 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv. Drs. Cláudio Rubem Fluzza de Melo Martins e Donato Cardoso de Souza)

Despacho: A vista do contido nos telexogramas de fls., expeçam-se alvarás de soltura em favor de Luiz de Almeida e Silva e Raimundo Ferreira da Cunha, que deverão ser *incontinenti* postos em liberdade. Intime-se. Belém, 19.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9.023 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 30 de setembro corrente, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 2 de outubro vindouro, às 09:00 horas, para tomar declarações da pessoa mencionada à fls. 95. II — Remeta-se à Delegacia da Receita Federal cópia do auto de apreensão do veículo (fls. 14). III — Intime-se. Belém, 19.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8.776 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal Substituto da 6a. Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 19.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. — Reg. n. 5007 — Dia 01.11.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 149/75

EXPEDIENTE DO DIA: 22.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Of. INCRA/CR/01/G n. 1035/75 do Coordenador Regional do INCRA/Norte.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Raimundo Correa de Souza.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de: João da Cunha Maciel (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Vem dizer que desiste de suas alegações preliminares (Proc. n. 5717).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara — Rio de Janeiro.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Carta Precatória 2216 — Processo n. 6396.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9325 — AÇÃO PENAL (MOEDA FALSA)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Cid Ibernnon de Moraes e outros (Adv. José U. Silva e outros).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 25.09 às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, residentes nesta cidade. II — Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias do Distrito Federal e do Estado do Amazonas para inquirição das testemunhas lá residentes. III — Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 6092 — INQUÉRITO PARA APU-RAÇÃO DE FALTA GRAVE

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Francisco Pereira de Paiva.

Despacho: Ouça-se o Requerido.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 6991 — AÇÃO CRIMINAL (CON-TRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Orlando Bahia Neves (Adv. Domingos Emmi) e Antonio Sobral (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: Junte-se a estes autos cópia xerográfica da petição de apelação aludida a fls. 131 e verso, informando a quem se deve o erro de haver sido juntada a original ao Processo n. 6999.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Telex n. 249, sdata, do Juízo Federal da 4a. Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Presta informação nos autos do Proc. n. 6010, Referente Carta Precatória expedida por este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 2191/75—INI/SAP, de 16.09.75, do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1194/JFS, de 08.09.75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Domingos Emmi (Advogado)

Assunto: Comunica renúncia de mandato nos autos do Proc. n. 5015.

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta contestação nos autos do Proc. n. 8364.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Embargos de J. B. Carvalho & Cia. (Adv. Dr. Laurênio Rocha) à Execução que lhe propõe o INPS (Proc. n. 6261).

Despacho: A. em apartado.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5868 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte.: José Jorge Barroso, Lopes (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclmda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de novembro vindouro, às 9 horas. Intime-se.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5324 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Etevaldo Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5005)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 150/75

EXPEDIENTE DO DIA: 23.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro —

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal em exercício

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Of. n. 070/75 — CRP/SR/DPFPA do

Dr. Lincoln Gomes de Almeida.

Assunto: Resposta do Of. 1234 de 19.09.75.

Despacho: Recebido às 17 horas. Junte-se aos autos.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Antonio Aragão de Souza, Francisco Cavalcante, Jayro Theodoro Cunha, Luiza Nogueira Cavalcante, Roberto Vasconcelos Lima e Valdeir Pessoa Lima.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Carvalho & Freitas, DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda. e ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Comproven os Sgratários destas petições possuírem poderes para requererem em nome das firmas.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Caetano Santos e Maria de Nazaré Lourenço Santos.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Expliquem-se melhor os requerentes.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. VI-030/75 — CARTA PRECATÓRIA (CRIMINAL) DF.

Depcte.: Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Oswaldo Gonçalves Carneiro.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 9407 — HABEAS-CORPUS PREVENTIVO impetrado pelo Bel. Odilson Ferreira Novo em favor do nacional Rubem Lyra Pereira de Oliveira. Despacho: Ao parecer do Ministério Público.

Belém, 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 9409 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Ceará — Drogas e Representações S.A. (Adv. José Siqueira Rodrigues Filho).

Imptdo.: Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

Despacho: Notifique-se o impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa., no prazo de 10 dias, preste as informações que julgar convenientes. Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem IN CASU os requisitos que a admitem.

Belém, Pa., em 23 de setembro de 1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

15.09.75.

N. 5812 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Manoel Alves de Souza (Adv. Heliomar Matos) e Oscar Pereira Lima (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: 1 — Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria por meio de certidão nos autos portada por fé, o que constar na Secretaria a respeito dos acusados. 2 — Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5892 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO) (T.F.R. n. 2690).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Ré: Herundina Ferreira Jardim (Adv. Ubiratan de Aguiar).

Despacho: 1 — Informe o serventário se a ré permanece presa ou se acha em liberdade. 2 — Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6011 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: João Cabral da Silva (Adv. José Bonifácio P. de Sena).

Despacho: Designo o dia 08 de janeiro vindouro, único desimpedido, às

10,00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, cientes o representante do órgão do Ministério Público e o defensor do réu. Expeça-se, pois, o competente mandado de notificação.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6239 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Cristovão Ferreira de Souza (Adv. Edison de Assunção).

Despacho: 1 — Responda-se o expediente de f. 97, informando-se que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo. 2 — Prosiga-se a audiência no dia 09 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6447 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Jorge Daniel de Souza Ramos e outros (Adv. Leonam Cruz e outros).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7311 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Hermógenes Ferreira Ribeiro (Adv. Ademar Kato).

Despacho: Prosiga-se no dia 13 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7375 — AÇÃO PENAL (MOEDA FALSA)

Autora: A Justiça Pública (Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Oscar Flávio de Araújo, José Ribamar Ferreira e Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Ruy Barata).

Despacho: Nomeio os Drs. Luiz Fernando de Paiva e Ruy Villar de Lima Sampaio defensores dos acusados Oscar Flávio de Araújo e José Ribamar Ferreira, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os fins devidos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7332 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Henrique Souza Albuquerque (Adv. Ruy Barata).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7706 — AÇÃO CRIMINAL (CON-
TRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Jorge Abram Age e outros (Adv. Benigno Goês e outros).

Despacho: Designo o dia 15 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados Nilton Pires da Gama e Antonio Carlos da Silva, que deverão ser citados na forma da lei. Notifique-se o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7818 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Heliomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv. Carlos Noura).

Despacho: Designo o dia 16 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, devendo aquelas serem notificadas na forma da lei. Dê-se ciência às acusadas, aos seus defensores e ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7825 — AÇÃO PENAL (CONTRA-
BANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Antonio Jaruarão de Oliveira (Adv. José B. P. de Sena).

Despacho: Designo o dia 19 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas à f., às quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes o Dr. Procurador da República e o Dr. defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7858 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Edno Damasceno Souza e Nair Maria dos Santos (Adv. Alcides Gentil Sobrinho).

Despacho: 1. Nomeio a Dra. Maria de Jesus Neves Tocantins defensora do acusado Edno Damasceno Souza, servindo aquela sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins devidos. 2. Responda-se o ofício n. 365/75 (fs.), informando que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não

mais interessam ao processo.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7970 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Aluizio Matta dos Santos (pp. Wilson Velasco).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8002 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Pereira da Silva (Adv. José Maria Dias).

Despacho: Designo o dia 21 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas à f., as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, ao réu e ao seu defensor. Expeça-se pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. SA 408 — Seção Apelações,
de 19.09.75, do Tribunal Federal de Re-
cursos.

Assunto: Determina cumprimento imediato decisão proferida no Habeas Corpus impetrado em favor de Luiz de Almeida e Silva.

Despacho: Telegrafe-se.

Belém, Pa., em 23.09.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Ofício n. 2206/75/INI/GAB, de

18.09.75, do Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n.

1028/JFS, do corrente ano.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 23.09.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Ofício s/n., de 03.09.75, do Juízo de Direito da Comarca de Alenquer.

Assunto: Resposta ao Ofício n.

1164/JFS, de 26.08.75.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.09.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Petição de Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Assunto: Apresenta razões nos autos do Processo n. 6069.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de razões nos autos de Execuções, Procs. ns. 8855, 8857, 8859, 8861 e 8863.

Despachos: Idênticos ao acima.

Despacho em Processo

N. 732 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus — Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv. Drs. Cláudio Rubem Fluzza de Melo Martins e Donato Cardoso de Souza).

Despacho — Vista ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 23.09.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5081 — Dia: 01.11.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedrinho Gomes Leão, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—1.041/75, em que é reclamante Jonas Rodrigues Lopes, cujo o teor é o seguinte: "Resolve a MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação procedente em parte para condenar o reclamado Pedrinho Gomes Leão, a pagar ao reclamante Jo-

nas Rodrigues Lopes, as quantias de Cr\$ 3.432,00 de salário retido em dobro; Cr\$ 429,00 de adicional de insalubridade; Cr\$ 214,50 de gratificação de Natal; Cr\$ 143,00 de férias proporcionais e a depositar na Secretaria da Junta as guias para liberação do FGTS no Código 04. Improcedente a parcela de horas extras. Defere-se o pedido de honorários de advogado em 15% a ser apurado em liquidação. Acresça-se correção monetária. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 241,12 — sobre o valor arbitrado de Cr\$ 5.000,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 20,00 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 200,00 de que fica isento na forma da lei". Outrossim, fica ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e Passado

nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 1975. Eu, Mariléia Conde, Aux. Jude. AJ—022.5, datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Diretora de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 3397)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de novembro de 1975, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Maria das Graças dos Santos Loureiro, contra Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, bens esses encontrados à Avenida Senador Lemos, 421, e que são os seguintes:

“Um armário de ferro, marca Confiança, com duas portas envidraçadas. Valor — Cr\$ 950,00; Um armário de ferro, marca Confiança, com duas portas. Valor — Cr\$ 1.500,00; Duas mesas de madeira envernizadas, para reuniões, medindo aproximadamente dois metros de comprimento por um de largura. Valor — Cr\$ 2.000,00; Dez cadeiras de madeira, envernizadas. Valor — Cr\$ 500,00; Três cadeiras de braço, estofadas, em napa creme. Valor — Cr\$ 900,00; Uma máquina datilográfica, marca Remington, número 2—5900. Valor — Cr\$ 1.000,00; Um arquivo marca Marte, com quatro gavetas de ferro. Valor — Cr\$ 350,00; Uma geladeira Brastemp, modelo A6—LB, série 705427. Valor — Cr\$ 900,00. Valor total da avaliação — Cr\$ 6.500,00”

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de outubro de 1975. Eu, Mariléia Conde, Aux. Jude. AJ—022.5, datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO
CORREVIDIL

Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 3382)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por João Vieira das Neves, contra Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar, processo n. 3a. JCJ—1.188/73, e que é o seguinte:

Um (1) Navio, tipo Barco Pesqueiro, denominado “Rio Gurupi”, inscrição na Capitania dos Portos, n. 16.118, Motor propulsor marca Caterpillar D—353, série E—425, potência HP, velocidade 14 nós, comprimento do casco 23,75 mts., calado 11,85 mts., capacidade 111,48 toneladas, no estado. Valor atribuído Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de outubro de 1975. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Maria Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto

Presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3391)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Jacy Amanajás Queiroz, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob

pena de penhora, a quantia de Cr\$ 103,90 (cento e três cruzeiros e noventa centavos), correspondente às custas a que foi condenado no Processo n. 4a. JCJ 1.009/75, em que é reclamado Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos desessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário, TR1 AJ—021.6, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3373)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada a Prefeitura Municipal de Ananindeua, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—873/75, em que é reclamante Manoel Pereira de Brito, em virtude de não ter sido efetuada a citação pelo Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Ananindeua, por ter-lhe sido alegado que o referido reclamante não era empregado daquela Prefeitura, tendo a reclamatória sido protocolada nesta Junta, de forma verbal, e na qual o reclamante pleiteia da reclamada a título de férias, gratificação de Natal, salário família, descanso remunerado, diferença de salário e anotação na carteira de trabalho, a quantia de Cr\$ 2.463,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos) e líquido; que foi designado o dia nove (9) do mês de janeiro de 1976, às treze (13) horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, nesta Cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe entretanto facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e um

(21) dias do mês de outubro de 1975. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 6a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 3398)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Buren Ellison Brice, domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado-executado no processo n. 6a. JCJ — 916/73 e outros, cujos reclamantes são Manoel Luiz dos Santos, Florêncio de Souza Monteiro e Joel Lopes da Silva, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cr\$ 3.043,52 (três mil quarenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente a principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3374)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Basílio Magnó Pantoja, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado no processo n. 262.263/75, em que são reclamantes Raimundo Silvestre Oliveira e José Simões dos Santos, para pagar em cinco (05) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Um Mil Oitocentos e Três Cruzeiros e Dois Centavos (Cr\$ 1.803,02), correspondente ao principal e custas devidos no processo supra citado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 6a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 3372)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Milton Alves dos Santos, reclamante nos autos do processo 6a. JCJ — 757/74, contra CONSTRUTEC — Construções Técnicas Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar o endereço da reclamada para que possa ser feita penhora em bens de propriedade da referida empresa.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 20 de outubro de 1975.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral

(G. — Reg. n. 3378)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Amazônia Veneers Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado-executado no processo n. 6a. JCJ — 683/75, em que é reclamante Agostinho Rodrigues da Silva, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a importância de Cr\$ 2.921,85 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Hum Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), correspondente a principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3376)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de novembro de 1975, às 14,00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Francisco José de Lima, contra Benedito Oliveira Silva, bens esses encontrados, à Travessa D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

- Um (1) jogo de sala composto de um (1) sofá, duas (2) poltronas revestidas em courvin, cor azul claro, acompanhando uma (1) mesinha de centro revestida em fórmica, nas cores branca e vermelha no estado. Valor atribuído — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- Uma (1) Geladeira marca "Consul", cor branca, elétrica, em pleno funcionamento, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).
- Uma (1) televisão marca "Philips", modelo "Stabilimatic", 23 polegadas, tipo R 24 T 57402, n. 2340, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).
- Um (1) conjunto audio-visual, marca "Philips", composto de um (1) rádio-marca "Philips Bi-Ampli", uma (1) televisão marca "Philips" e uma (1) eletrola marca "Stéreo Philips", todos três estão acoplados em um móvel de madeira de cor amarela, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da presidência da 6a. Junta

(G. — Reg. n. 3379)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de novembro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Carlos Roberto Ferreira, contra Cláudio Souza e Silva (Oficina Melpa), bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 — Depósito e que são os seguintes:

— Um (1) gerador de acetileno de pressão "Macau" fabricação "White Martins" cor azul, n. 64872, tipo B-1, pressão máxima, 1,5 Kg/cm², possuindo ainda duas mangueiras, uma verde e uma vermelha, confeccionadas em borracha, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00.

— Um (1) motor elétrico, com esmeril, sem marca, sem número, em funcionamento, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 150,00.

Quem, pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1975. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da presidência da 6a. Junta
(G. — Reg. n. 3380)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Elias Soeiro Costa, contra Germano Pinheiro Sá, bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 e que é o seguinte:

— Um (1) torno mecânico, marca "Imor", mod. "Oficina 650", fabricado por "Indústria Romi S.A.", cor verde, funcionando com 250 volts de tensão e corrente de 30 A, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Correa Pinto — Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da presidência da 6a. Junta

(G. — Reg. n. 3381)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de novembro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Pedro Miguel Melo Bandeira, contra Menezes & Vieira, bens esses encontrados, à Travessa D. Pedro I, n. 750 e que são os seguintes:

— Um (1) conjunto de sala composto de um (1) sofá, com revestimento aveludado, cor vermelho, possuindo estrutura de madeira trabalhada, com assentos removíveis; Duas (2)

poltronas do mesmo estilo do sofá, uma (1) mesinha de centro com estrutura em madeira trabalhada, com tampa em mármore cor branca mesclado; duas (2) mesinhas de canto, com estrutura em madeira trabalhada, com tampa em mármore branco, mesclado. Os móveis estão em ótimo estado.

Valor atribuído — Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da presidência da 6a. Junta

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

rensa Oficial

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.525

(Processo n. 33.040)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

Considerando a consulta formulada pela Fundação Desportiva Paraense, (Documento protocolado sob o n. 04071, de 24 de setembro de 1975).

RESOLVE :

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa :

"Cuida o processo de consulta formulada pela Fundação Desportiva Paraense, a este Tribunal, nestes termos :

"Senhores Conselheiros :

1. A Fundação signatária, entidade jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto Estadual n. 6.795, de 19 de setembro de 1969, com a finalidade precípua de construir e administrar o Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", vem contratando as empresas construtoras das várias etapas da obra mediante Concorrências Públicas, das quais têm participado organizações de vários Estados, inclusive do Sul do País.

Para a realização dos serviços inerentes a etapa ora em fase de execução — compreendendo os blocos e cintas de fundação do escalonado das cadeiras, lado Oeste — foi aberta a Concorrência Pública n. 01/75, da qual foi vencedora — e contratada — a firma desta cidade, ESTACON — Estações, Aneamento e Construções S/A., mediante o preço ajustado de Cr\$ 4.181.236,00 (quatro milhões cento e oitenta e hum mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros).

A referida Concorrência foi assegurada em virtude do lastro financeiro garantido pelo Governo do Estado.

Ocorre que, recentemente, objetivando a celeridade da construção para sua breve utilização, o Governo do Pará lastreou esta Fundação de numerário suficiente à realização de mais uma etapa da obra, complementar a que ora está sendo executada, etapas essas que permitirão a edificação dos blocos de cadeiras, das arquibancadas e respectivas coberturas, serviços que serão objeto de futura concorrência pública.

Tratando-se de um serviço que, embora complementar ao que está sendo executado é de valor superior ao mesmo, pois importaria a soma estima-

da de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), a Fundação Desportiva Paraense formula a seguinte consulta a essa honrada Corte Contábil do Estado, na forma do Artigo 38 IX, do Decreto Lei n. 20, de 18 de junho de 1969 :

Mesmo sendo pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira e administrativa, mas utilizando-se de Concorrências Públicas para contratar empresas de engenharia à execução de suas obras, inclusive a que está sendo desenvolvida, poderia a consulente contratar, em termo aditivo, os serviços complementares antes referidos, de valor superior, junto à mesma empresa vencedora da aludida concorrência.

6. Esclarece a signatária, de resto, respeitosamente, que a modalidade de contrato pretendida lhe traria, como grande vantagem, os fatores tempo e economia eis que, prontamente, poderia dar início aos trabalhos, e os preços a serem contratados seriam os mesmos de há dois (2) meses atrás, além de evitar despesas relativas a instalação de canteiro de obras e outros serviços.

Na expectativa de breve pronunciamento, desse inclito colegiado, somos

Atenciosamente

Fundação Desportiva Paraense

Anexos à mesma acham-se o contrato originário e a informação, com os dados necessários, sobre o conteúdo do Termo Aditivo pretendido pela consulente.

Ouvida a douta Procuradoria do Ministério Público, esta assim se manifestou sobre o assunto :

"Trata o presente processo de uma consulta formulada pela Fundação Desportiva Paraense a esta Corte de Contas.

O objeto da consulta é saber se pode a consulente, alicerçada em Concorrência Pública anterior, ampliar os serviços antes contratados originariamente, através de termo aditivo àquele contrato, de vez que a despesa prevista e contratada, obviamente, sofrerá acréscimo também.

Examinando o contrato originário e, nele, o principal aspecto em nosso entendimento, qual seja a natureza dos serviços ali contratados, verificamos

que os mesmos relacionam-se a "blocos e cintas de fundações do escalonado das cadeiras, lado oeste" (conforme o texto originário).

Assim, desde que o termo aditivo, no que tange aos serviços adicionais da contratada, sejam da mesma natureza daqueles constantes do contrato originário, ou seja, relacionem-se à fundações, tal ampliação não fugirá ao objeto de concorrência pública anterior, o que ocorreria certamente se fosse diversa a natureza dos serviços a serem executados, de conformidade com o termo aditivo.

Isto posto, resumimos nosso ponto de vista : desde que os serviços adicionais contratados em um termo aditivo, sejam da mesma natureza específica (fundações) daqueles constantes do contrato originário, e uma vez que inexistem proibições legais outras para o aditamento pretendido, entendemos que o termo aditivo é perfeitamente legal, pois de conformidade com as prescrições que regem a matéria.

É o Parecer, SMJ".

Belém, 29 de setembro de 1975.

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador, Chefe do Ministério

Público junto ao T. C. Para.

Realmente o que pretende a Fundação Desportiva Paraense é prosseguir, sem perda de tempo, nas obras de fundação do Escalonado, no Estádio "Governador Alacid da Silva Nunes". A qualificação dos serviços parece-nos idêntica, havendo, portanto, o ponto de partida para as obras em seguimento, qual sejam os preços unitários, inicialmente contratados condição imprescindível para o aditamento de uma etapa na ordem de execução dos blocos de fundação e cintas do Escalonado.

Dentro desta ordem de raciocínio nada impede a adição dos serviços que pleiteia contratar a Fundação Desportiva Paraense.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana. — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro. — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouché. — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins. — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.526

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

Almerio Rodrigues de Lima — Vice-Prefeito Municipal de Marapanim;

Walter Aleixo Braga — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Nagir de Oliveira Mamêde — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Manoel Raimundo da Silva Pinheiro — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Domingos Ferreira Neves — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Simão Gibson Naiff — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Lázaro de Carvalho Canuto — Escriturário Arquivista da Câmara Municipal de Marapanim;

Maria Edra da Conceição Dias — Secretária Datilógrafa da Câmara Municipal de Marapanim;

José Maria da Costa Ferreira — Continuo da Câmara Municipal de Marapanim;

João Alberto Nascimento — Assistente Administrativo junto à Chefia do Setor de Arrecadação e Administração de Conjuntos da COHAB-PARA;

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento — Chefe do Departamento Tecnológico de Distribuição da Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. — n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.527

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de outubro de 1975.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Manoel Rebêlo Santana — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Agripino Almeida Conceição — Funcionário da Prefeitura Municipal de Marapanim;

Raimundo Oeiras Castro — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Benedito Alves das Neves — Vereador à Câmara Municipal de Marapanim;

Humberto Ferreira Barros — Assistente Administrativo e Chefe da Tesouraria da COHAB-PARA;

Franklin Costa — Técnico em Contabilidade da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Décio Nunes Melo — Assistente Administrativo e Chefe de Almoxarifado da COHAB-PA;

Juarez Botelho da Costa — Diretor Financeiro da COHAB-PARA;

Jaime de Oliveira Bibas — Diretor de Construção e Urbanismo da COHAB-PARA;

Cicerino Cabral do Nascimento — Diretor-Presidente da COHAB-PARA;

Antonio Moraes Furtado — Vice-Prefeito Municipal de Barcarena;

Donino Sousa Baia — Vereador à Câmara Municipal de Portel;

Moacir Lobato D'Almeida — Chefe do Departamento de Engenharia Civil;

Afonso Tiago Pinto Simas — Diretor Técnico da Centrais Elétricas do Pará S. A.

Cesino Correa da Silva — Vice-Prefeito de Curuçá;

Egídio Nascimento Paes — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

José Laedsson do Nascimento — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Manoel Ferreira de Siqueira — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Antonio Pio Carneiro — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Darcy Alves de Lima — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Lauro de Brito Flexa — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Ananias Pereira de Miranda — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá;

Zenobia Gomes de Caminhos — Vereadora à Câmara Municipal de Curuçá;

Raimundo Cereja de Brito e Silva — Vereador à Câmara Municipal de Curuçá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outu-

bro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. — n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.528

(Processo n. 31.950)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente orçamento não veio acompanhado dos anexos ns. 6, 7, 8 e 9 exigidos pelo § 2.º do Art. 2.º da Lei n. 4.320, entre os que devem acompanhar a lei orçamentária. Apesar de reiterados ofícios da Presidência a falha não foi sanada, o que motivou parecer da Procuradoria no sentido de ser observado o gestor municipal para que o fato não volte a ocorrer e pela juntada deste processo ao de prestação de contas para apreciação em conjunto.

Os anexos reclamados são indispensáveis para melhor apreciação da execução orçamentária, pelo que acolhemos o parecer da Procuradoria pela anexação destes autos aos da prestação de contas do município, concordando com a advertência ao Prefeito Municipal, para que cumpra devidamente as exigências legais".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1975, o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.529
(Processo n. 32.698)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sra. Raimunda Furtado Vasconcelos Pereira, para locação do imóvel sito à Rua João Pessoa, n. 2.749, na Estância Hidromineral de Salinópolis, servindo de residência aos Médicos e demais funcionários da referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.530
(Processo n. 32.884)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Óbidos, para fins assistenciais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.531
(Processo n. 32.889)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para a aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, na aquisição de cimento a ser empregado na recuperação da Escola Estadual da Vila de São João da Ponta, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.532
(Processo n. 32.890)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio, celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Altamira, para aplicação dos recursos constantes do Orçamento do Estado como auxílio à referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.533
(Processo n. 32.922)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços de Higienização celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado e a firma T. S. Nóbrega, Comércio de Aparelhos de Comunicações Telefônicas, Consertos, Instalações e Higienização — TELECON.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.534
(Processo n. 32.950)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 252/75 e o Decreto Legislativo n. 06, de 28 de agosto de 1975, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Juruti em 40%, a contar de 01 de setembro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.535

(Processo n. 32.959)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Miguel Lima Machado, para prestação de serviços de pintura da escola municipal Sebastião Amado, no lugar Mututi dos Melos, localidade do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.536

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do Art. 280, do Regimento Interno:

Aluisio Batista Guedes — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua;

Izaias Pereira de Queiroz — Vereador à Câmara Municipal de Nova Timboteua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.537

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Varia-

ções Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

José Mendes Cumaru — Prefeito Municipal de Nova Timboteua;

José Claudino Alves — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Ananias Cruz dos Santos — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Manoel Eloy Marques — Vice-Prefeito de Nova Timboteua;

Waldemar Viana de Andrade — Prefeito Municipal de Oeiras do Pará;

José Augusto Alvares — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3350)

RESOLUÇÃO N. 6.555

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de outubro de 1975.

Considerando o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do § 1.º do Art. 104, da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969) Maria Lúcia David de Oliveira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Controle Externo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3396)

ACÓRDÃO N. 9.310

(Processo n. 31.695)

Requerente — Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do

Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 28.050,82 (vinte e oito mil, cinquenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 22.137,81 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 5.913,01 (cinco mil, novecentos e treze cruzeiros e um centavo), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.137,81 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 5.913,01 (cinco mil, novecentos e treze cruzeiros e um centavo), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.311

(Processo n. 32.393)

Requerente — Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará

Relator — Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 117.065,65 (cento e dezessete mil, sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), recebida no exercício

financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 106.269,37 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 10.796,28 (dez mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro Paulo Maciel Braga, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 106.269,37 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos) referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 10.796,28 (dez mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDAO N. 9.312

(Processo n. 32.374)

Requerente — **Dr. Armando Sabaa Srur**, Diretor da Colônia do Prata

Relator — **Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Armando Sabaa Srur, Diretor da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Departamento de Assistência Médica, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quita-

ção, em favor do Dr. Armando Sabaa Srur, Diretor da Colônia do Prata, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDAO N. 9.313

(Processo n. 31.914)

Requerente — **Sra. Elcy Rodrigues Lacerda**, Diretora do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Relator — **Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Elcy Rodrigues Lacerda, Diretora do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação e Cultura remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 316.072,11 (trezentos e dezesseis mil, setenta e dois cruzeiros e onze centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Elcy Rodrigues Lacerda, Diretora do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 316.072,11 (trezentos e dezesseis mil, setenta e dois cruzeiros e onze centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDAO N. 9.314

(Processo n. 31.922)

Requerente — **Sra. Oneide de Souza Tavares**, Diretora da Central de Implementação da SEDUC

Relator — **Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado**

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Oneide de Souza Tavares, Diretora da Central de Implementação da SEDUC, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 204.212,17 (duzentos e quatro mil, duzentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Oneide de Souza Tavares, Diretora da Central de Implementação da SEDUC, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 204.212,17 (duzentos e quatro mil, duzentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.